

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO



Eu Antônia do Socorro Pires de Sousa, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 1430529 PC/PA e do CPF/MF sob nº 267.059.822-68 residente e domiciliada Passagem Santa Clara, nº 224, CEP 67120-480, no Bairro do Coqueiro, Município – Ananindeua/PA venho através desta declaração que de boa-fé, declarar para os devidos fins que não possuo nenhum grau de parentesco direta ou indiretamente com a Sra. Secretária de Educação Ana Paula Fernandes Renato, ou com quaisquer diretores desta Secretaria de Educação de Ananindeua – SEMED.

Ananindeua, 03 de março de 2025.

Antônia do Socorro Pires de Sousa

Antônia do Socorro Pires de Sousa

CARTÓRIO FARIA NETO

- da Vila do Coqueiro, Município e Comarca de Ananindeua, Estado do Pará - Rodovia Coqueiro - Tapanã (BL-06), n.º 2.319 - Telefone: 235-4522
CEP 67.113-000 - Tabela Titular: KÉDMA FARIA TAVARES. Substitutos: DELMA TAVARES e JOSÉ MIGUEL LEAL. Autorizados: ODILSON NOVO JR e ANA HELENA CORRÊA DA SILVA.
Assessor: AMAURI SOARES REGO.



Livro: 002

Folhas: 55/56

Ano: 1.994



ESCRITURA PUBLICA DE VENDA E COMPRA DO TERRENO EDIFICADO, PARTE DESTACADA DE MAIOR AREA, SITUADO NA ESTRADA 40 HORAS, NUMERO 50, NESTE MUNICIPIO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA: -



S A I B A M quantos virem esta Escritura Pública QUE, aos trinta e um (31) dias do mês de maio, do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1.994), da Era Cristã, nesta cidade e comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, à Rodovia BR 316, Km. 08, Av. Magalhães Barata n.1360, perante mim, Tabela, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: - de um lado, como Outorgantes Vendedores, BENEDITO FARIAS DA SILVA, comerciante, Cédula de Identidade número 648.508 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.358.762-20, e sua mulher, MARIA DE NAZARÉ BEGOT DE LIMA SILVA, prendas do lar, Cédula de Identidade número 1.114.182/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.125.382-49; ambos brasileiros, residentes neste município; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, WILSON DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, comerciante, casado com Maria Santana Santos Rodrigues, portador da Cédula de Identidade número 2272 CRC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 010.367.342-34, domiciliado e residente em Belém-Pa.; os presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e ao final assinadas, do que dou fé. E, na presença dessas mesmas

João
José Miguel Leal
Escritor Registrado



testemunhas, pelos Outorgantes Vendedores, me foi dito:-
QUE, são senhores e legítimos possuidores; conforme os documentos apresentados, do TERRENO, edificado com um galpão em estrutura metálica com cobertura de alumínio e uma casa de residência em alvenaria, com escritório e garagem, coberta com telhas de barro, estilo colonial, situado na Estrada 40 Horas, coletado sob o número 50, medindo 151,00m (CENTO E CINQUENTA E UM METROS) de frente, por 80,00m (OITENTA METROS) de extensão por ambas as laterais, com 151,00m (CENTO E CINQUENTA E UM METROS) na linha de travessão dos fundos. QUE, o imóvel acima descrito e caracterizado, é parte destacada (parte da frente) da área agrícola que mede no seu todo 07ha 98a 15ca, objeto do Título Definitivo n. 02681, Cadastro n. S48A14-039-4889, Talonário 28-A, expedido pelo Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, em 16 de janeiro de 1987, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca - Cartório Bezerra Falcão, na Folha 104, do Livro 2-A-1, Matrícula 01, em 22.06.87.-
QUE, se achando referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, foro, pensão ou hipoteca de qualquer natureza, bem como quite de impostos e taxas, pela presente Escritura o vendem, com todas as suas benfeitorias, ao Outorgado Comprador, já anteriormente qualificado, pelo preço certo e previamente ajustado de Cr\$-350.000.000,00 (Trezentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros), antigo padrão monetário, já integralmente pago e liquidado à época da transação (02/MAR/93), de cuja declaração eu, Tabelião dou fé; pelo que dão ao Outorgado Comprador, a mais geral, rasa, definitiva e irrevogável quitação, para nada mais exigir em qualquer tempo sobre a venda que ora efetivamente é feita. - QUE, por força da presente Escritura e na melhor forma de direito, transmitem ao Outorgado Comprador, toda a posse, domínio, direito e ação que antes tinham e exerciam sobre o imóvel vendido, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores a fazer esta venda sempre boa, de paz firme e valiosa e a responder pela evicção na forma da Lei. PELO Outorgado Comprador me foi dito que aceitava esta Escritura na forma em que está redigida. Pelos Outorgantes Vendedores me foi declarado, que não possuem nenhum débito de natureza fiscal, nem qualquer ação ajuizada, que possa comprometer ou tornar duvidoso o presente negócio; CERTIFICO que, pelas partes contratantes, me foi apresentado o comprovante de pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, pago através do DAM inscrição n. 7774/94, expedido pela Prefeitura Municipal de Ananindeua - Processo n. 228/94. - Que, de acordo com a Lei, passa a fazer parte integrante e inseparável desta Escritura e fica arquivado neste Cartório, para os devidos fins. - ASSIM o disseram, outorgaram, aceitaram e me pediram esta que, lhes sendo lida e achada conforme, assinam com as testemunhas presenciais e idôneas, Maria de Jesus Sodré da Silva e Virgínia Ferreira Dias, que também ouviram ler, perante mim, Ana Helena Corrêa da Silva, escrevente autorizada, que fiz esta. (aa) BENEDITO FARIAS DA SILVA. MARIA DE NAZARÉ BEGOT DE LIMA SILVA.. Testemunhas: MARIA E JESUS SODRÉ DA SILVA, VIRGINIA FERREIRA DIAS. Nada mais continha: EU, Juliano P. Real, ESCRIVENTE JURAMENTADO SUBSCREVO E ASSINO EM PÚBLICO E RASO, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DA TABELIÃ. EM TESTEMUNHO Jay DA VERDADE.***

Jay
João Miguel Pereira Lual
Escrivente Juramentado

CARTÓRIO FARIA NETO - da Vila do Coqueiro, Município e Comarca
de Ananindeua, Estado do Pará - Rodovia Coqueiro - Tapanã (BL-06), n.º 2.319 - Telefone: 235-4522
CEP 67.113-000 - Tabela Titular: KÉDMA FARIA TAVARES. Substitutos: DELMA TAVARES e
JOSÉ MIGUEL LEAL. Autorizados: ODILSON NOVO JR e ANA HELENA CORRÊA DA SILVA.
Assessor: AMAURI SOARES REGO.



Ananindeua(Pa), 31 de maio de 1.994

Jose Miguel
José Miguel Pereira Leal
Escrivente Juramentado



REGISTRO DE IMÓVEIS

Matrícula N.º 214
Registro L. 2-AA Fls. 214 N.º 01
Averbção L. — Fls. — N.º —
Ananindeua - PA, 15 de ab de 1994
Pedro Paulo Bazeira Falcão

Pedro Paulo Bazeira Falcão
Escrivente Autorizado
CIC/MF 171.088-22-87



CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL
ANANINDEUA—PARÁ



LIVRO N.º 2-AA

CERTIDÃO

FL. 214

MATRÍCULA 214

DATA 15.06.1994

IMÓVEL:—Terreno situado na Estrada 40 Horas, coletado sob o nº 50, parte dos
tacada, neste município, medindo 151,00 metros de frente, por 80,00 metros
de extensão por ambos as laterais, com 151,00 metros na linha de travessão
dos fundos;—PROPRIETÁRIOS:—BENEDITO FARIAS DA SILVA, comerciante, Cédula de
identidade nº 648.508-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.358.762-20, e
sua mulher, MARIA DE NAZARÉ BEGOT DE LIMA SILVA, prendas do lar, Cédula de
Identidade número 1.114.182-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 082.125.382-
49, ambos brasileiros, residentes neste município;—Registro anterior:—Parte
do que consta no livro 2-A-1 às fls.104, em 22.06.87, deste cartório.—Dou fé.
Ananindeua-Pa, 15.06.1994.

[assinatura]
Pedro Paulo Bezerra Falcão

Pedro Paulo Bezerra Falcão

Escritor Autorizado

R.01.M.214.fls.214.DATA:15.06.1994.—TRANSMITENTES:—BENEDITO FARIAS DA SILVA,
e sua mulher, MARIA DE NAZARÉ BEGOT DE LIMA SILVA, acima já qualificados;—
ADQUIRENTE:—WILSON DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, comerciante, casado com
Maria Santa Santos Rodrigues, portador da Cédula de identidade nº 2272-CRC /
PA, inscrito no CPF/MF sob o número 010.367.342-34, domiciliado e residente
em Belém-Pa;—adquirido pela quantia de Cr\$-350.000.000,00 (Trezentos e Cin-
quenta Milhões de Cruzeiros) antigo padrão monetário;—TÍTULO:—Escritura Pú-
blica de venda e compra, datada de 31 de maio de 1994, lavrada às fls, 55/56
do livro 002, das Notas do Cartório Faria Neto, desta Comarca.—Dou fé.—Ann -
nindeua-Pa, 15.06.1994.

[assinatura]
Pedro Paulo Bezerra Falcão

Pedro Paulo Bezerra Falcão

Escritor Autorizado

010,MP-171-000-022-87



Declaração de Quitação.

WILSON DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, com residência na Av. Alcindo Cacela, Nº3246, bairro da Cremação em Belém do Pará, portador da Carteira de Identidade Nº 3254224-SSP-Pa, CPF Nº 010 367 342 -34, declara que recebeu de Sr. **RAIMUNDO XAVIER CORREA**, brasileiro, casado, Professor, portadora da Carteira da CIRG/Nº 1641863 - SSP/PA, e do CPF/MF/Nº 069 990 262 20, residente e domiciliado no Município de Ananindeua - Pa, bairro Coqueiro Passagem Santa Clara nº224 Residencial Sonho Lindo Lote nº 10 a importância de **R\$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)** pela complementação de venda do lote no local determinado "**Sonho Lindo**", no município de **Ananindeua -Pa**, lote de Nº 10 medindo 8 x 20 FRENTE para a Estrada do 40 Horas medindo **08:00 mts** de (oito metros), LATERAL DIREITA com o lote de nº09 medindo **20:00 mts** (vinte e metros) LATERAL ESQUERDO com o lote de nº 11, medindo **20:00** (vinte e metros) de FUNDOS com a Passagem Santana; Dando por este instrumento total e irrevogável quitação da importância hora recebida, assim como transmitir a posse e domínio definitivo do imóvel acima descrito, comprometendo-se desde já, assinar em cartório a escritura definitiva de compra e venda em nome do comprador ou aquém a mesmo indicar por escrito, sendo que as devidas despesas cartorárias serão de inteira responsabilidade do comprador. **Dou fé.**

Ananindeua Pa 24/03/2001

Wilson de Souza Rodrigues
CPF Nº 010 362 342 34
RG 3254224-SSP-Pa.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA
DE COMPRA E VENDA DA ÁREA DE TERRENO DESTACADO
DE MAIOR PORÇÃO SITUADO NA ESTRADA DO 40 HORAS
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.....

Entre as partes, de um lado o Sr. WILSON DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro viúvo, comerciante, porta or da Cédula de Identidade RG/Nº2272-CRC/PA, e inscrito no CPF/MF/Nº010 367 342 34, domiciliado e residente em Belém Pa, doravante denominado simplesmente de PROMITENTE VENDEDOR; e de outro lado o Sr. RAIMUNDO XAVIER CORREA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no Município de Ananindeua Pa, no Bairro do Coqueiro, na Rua Santa Clara nº224, portador da Cédula de Identidade RG/Nº 1641863-SSP/PA, e do CPF/Nº069 990 262 20; doravante denominado simplesmente de PROMITENTE COMPRADOR; ajustam o presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CL

CLAUSULA PRIMEIRA O Promitente Vendedor, é legítimo possuidor e proprietário do terreno sem edificações, urbano, em domínio pleno, situado a Rodovia do 40 Horas na localidade do Coqueiro, no Município e Comarca de Ananindeua Pa, medindo 151,00m (Cento e Cinquenta e Um Metros) de Frente por 80,00m (oitenta metros) de extensão por ambos as laterais com travessão dos fundos, conforme Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório Farias Neto no Livro nº02, fls nº55/56, Ano de 1.994, e Registrado na Matrícula nº214, Livro 2-AA, fls 214, nº01, de 15.06.1994

CLAUSULA SEGUNDA Estando o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus legais, convencionais, judiciais ou extrajudiciais; O Promitente Vendedor, projetou sobre o mesmo o "PARQUE RESIDENCIAL SONHO LINDO", composto de áreas de diferentes tamanhos, servidos pelas Ruas de maior porção da área de diferentes tamanhos servidos pelas ruas de maior porção da área citada na cláusula primeira.
continua.....

CLAUSULA TERCEIRA Pelo presente instrumento particular e nos mesmos termos de direito, o Promitente Vendedor, promete vender ao Promitente Comprador, e este se compromete a comprar a área designada pelo Lote de nº10, situado de Frente para a Rodovia - do 40 Horas medindo 08:00m, Lateral direito com o Lote de nº09 medindo 20:00m, Lateral esquerdo com o Lote de nº11 medindo 20:00m, do já citado residencial.



CLAUSULA QUARTA O valor do lote bem como o presente Contrato de Promessa é pactuado pelo preço certo de R\$2.200,00, (Dois Mil e duzentos reais), sendo R\$200,00 (duzentos reais) a título de sinal, e o restante em 20(vinte) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$100,00, (cem reais), cada uma, findando em /// 05.02.2001.

CLAUSULA QUINTA Por pacto livre, as parcelas do preço serão representadas por Notas Promissórias nos valores das parcelas citadas na cláusulas anterior, vencíveis a primeira em 05.07.1999. e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes até seu término conforme citado na cláusula anterior.

CLAUSULA SEXTA O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula quarta, sujeitará o promitente comprador o pagamento de multa compensatória e cumulativa de 10% ao mês até o máximo de três meses de atraso, no pagamento de mora 0,1% ao dia. Após este período o presente contrato será rescindindo de pleno direito.

CLAUSULA SETIMA Rescindindo o presente contrato por inadimplência de pagamento das parcelas por descumprimento a qualquer de suas cláusulas e condições aqui contidas e pactuadas, ou no caso de desistência de aquisição aqui firmada. O Promitente Comprador fará jus sem juros de eventuais saldo existentes a seu favor, apurados com o abatimento das seguintes parcelas referente as despesas com:

- a) 20% referente comissão de corretagem e publicidade sobre o valor da venda total;
- b) 20% sobre o total da venda a título de multa contratual com-
continua.....



continuação da cláusula sétima...

compes, aliás, compensatoria e cominatoria ora estabelecida.

7.1 O saldo devedor em favor do Promitente Comprador deverá ser devolvido pelo Promitente Vendedor, em prestações mensais e em igual número de meses entre a data do instrumento e a data do acerto da devolução.

CLAUSULA OITAVA O Promitente Comprador estando adimplente tanto com as parcelas mensais, bem como os tributos incidentes sobre a área objeto do presente contrato, e com a expressa anuência do Promitente Vendedor, poderá transferir os direitos e as obrigações deste instrumento particular; obriga-se o Promitente Comprador pelas despesas decorrentes da transferência, ao pagamento da taxa de 5% - calculados sobre o valor total desta transferência, pagos ao Promitente Vendedor, no ato da assinatura da CESSÃO.

CLAUSULA NONA O promitente ve, digo, comprador desde que esteja rigorosamente em dia com todas as suas obrigações contratuais, fica imitido na posse da área ora prometida a venda a Título precário e em nome do Promitente Vendedor, até que seja ultimado o pagamento ajustado na cláusula quarta desta promessa. O promitente comprador somente poderá introduzir qualquer tipo de benfeitoria na área ora prometida a venda mediante prévio consentimento do Promitente Vendedor, sob pena de não serem computadas as ditas benfeitorias para efeito de indenização em caso de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA O Promitente Comprador obriga-se a respeitar as normas do Poder Público, referente a utilização e guarda da área objeto deste instrumento; inclusive benfeitorias que realizar, notadamente a Legislação Municipal sobre organização e uso do solo, direito de moradia, aliás, direito de vizinhança, normas de construção etc., respondendo o Promitente Comprador direta e pessoalmente por qualquer infração a referida legislação. O uso da área é restrito a residencial não podendo a mesma ser dividida para não despadronizar o referido loteamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Correrá por conta do Promitente Comprador continua..

continuação da cláusula decima primeira.....

comprador a cordadura do terreno, com material de boa qualidade, dentro do prazo de dois anos a contar da data da assinatura deste contrato; obedecida a metragem comprada, bem como o que não for de responsabilidade do Promitente Vendedor.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA Ocorrendo rescisão contratual por inadimplência ou por infração cometida pelo Promitente Comprador, e na hipótese, aliás, hipótese de indenização pelas benfeitorias introduzidas com prévio consentimento do Promitente Vendedor; esta indenização será procedida através de avaliação consensual ou pericial. Não havendo acordo entre as partes estas concordam desde já que a indenização será calculadas por base na tabela de valores adotada pela Fazenda Municipal para cálculo de incidência do Imposto Predial e Territorial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA A partir da assinatura deste instrumento, todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o bem objeto do mesmo, serão de exclusiva responsabilidade do Promitente Comprador; e não pagamento dos mesmos, implicará em infração contratual que poderá originar a rescisão deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA Pago o valor, e atendido as condições contratuais, obriga-se o Promitente Vendedor, a outorgar em favor do Promitente Comprador a Escritura de venda e compra da área. Fica desde já o Promitente Comprador, com a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas de transferência de propriedade ou da Escritura, tais como Imposto de Transmissão, laudêmio de propriedade ou da Escritura, tais como imposto de transmissão, laudêmio por ventura incidentes, certidões, custas cartorarias, etc.

CLAUSULA DECIMA QUINTA A infração parcial ou total de qualquer das cláusulas do presente contrato, autorizará a imediata rescisão, obedecida as outras disposição já estabelecida anteriormente. Havendo necessidade de decisão Judicial para a solução do conflito, a parte infratora se obriga desde já pelo valor da causa.

CLAUSULA DECIMA SEXTA As partes elegem o Foro da Comarca de Ananindeua continua.....

continuação da cláusula décima sexta...

de Ananindeua-Pa, como único e competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento particular em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram, para um só efeito de direito.

Ananindeua Pa, 06/06/1.999.



PROMITENTE VENDEDOR.



PROMITENTE COMPRADOR.

TESTEMUNHA.

TESTEMUNHA.



Declaração de Quitação.

WILSON DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, com residência na Av. Alcindo Cacela, Nº3246, bairro da Cremação em Belém do Pará, portador da Carteira de Identidade Nº 3254224-SSP-Pa, CPF Nº 010 367 342 -34, declara que recebeu do Sr. **RAIMUNDO XAVIER CORREA**, brasileiro, casado, aposentado, portadora do CPF/MF/Nº 069 990 262 20, residente e domiciliado no Município de Ananindeua - Pa, bairro Coqueiro na Rua Santa Clara nº224, a importância de **RS2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)** pela complementação de venda do lote no local determinado "Sonho Lindo", no município de Ananindeua -Pa, lote de Nº 11 medindo 8 metros de frente por 20 metros de fundos, na Estrada do 40 Horas, limitando-se pela LATERAL DIREITA com o lote de nº10 e pela LATERAL ESQUERDO com o lote de nº 12 e nos FUNDOS com a passagem Santana I; Dando por este instrumento total e irrevogável quitação da importância hora recebida, assim como transmitir a posse e domínio definitivo do imóvel acima descrito, comprometendo-se desde já, assinar em cartório a escritura definitiva de compra e venda em nome do comprador ou alguém a mesmo indicar por escrito, sendo que as devidas despesas cartorárias serão de inteira responsabilidade do comprador. **Dou fé.**

Ananindeua-Pa 05/05/2001.

Wilson de Souza Rodrigues
CPF Nº 010-362 342 34
RG 3254224-SSP-Pa.

10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DA ÁREA DE TERRENO DESTACADO DE MAIOR PORÇÃO SITUADO NA ESTRADA DO 40 HORAS COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.....

Entre as partes, de um lado o Sr. WILSON DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro viúvo, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG/Nº2272-CRC/PA, e inscrito no CPF/Nº010 367 342 34, domiciliado e residente em Belém Pa, doravante denominado simplesmente de PROMITENTE VENDEDOR; e de outro lado o Sr. (MAURI) alias, RAIMUNDO XAVIER CORREA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no Município de Ananindeua Pa, no Bairro do Coqueiro, na Rua Santa Clara nº224, portador da Cédula de Identidade RG/Nº1641863-SSP/PA, e do CPF/Nº069 990 262 20; doravante denominado simplesmente de PROMITENTE COMPRADOR; ajustam o presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam a se obrigam a cumprir, por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer Título.

CLAUSULA PRIMEIRA O Promitente Vendedor, é legítimo possuidor e proprietário do terreno sem edificações, urbano, em domínio pleno, situado na Rodovia do 40 Horas na localidade do Coqueiro, no Município e Comarca de Ananindeua Pa, medindo 151,00m (Cento e Cinquenta e Um Metros) de Frente, por 80,00m (oitenta metros) de extensão por ambos as laterais, com travessão dos fundos, conforme Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório Farias Neto no Livro nº02, fls nº55/56, Ano de 1.994, e registrado na Matricula nº214, Livro 2-AA, fls 214, nº01, de 15.06.1994.

CLAUSULA SEGUNDA Estando o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer Ônus legais, convencionais, judiciais ou extrajudiciais; O Promitente Vendedor, projetou sobre o mesmo o "PARQUE RESIDENCIAL SONHO LINDO", composto de áreas de diferentes tamanhos, servidos pelas ruas de maior porção da área citada na cláusula primeira.

continua.....



CLAUSULA TERCEIRA Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito, o Promitente Vendedor, promete vender ao Promitente Comprador, e este se compromete a comprar a área designada pelo Lote - de nº11, situado de Frente para a Rodovia do 40 Horas, medindo 08:00m (Oito Metros), lateral direito com o Lote de nº10, e lateral esquerdo com o Lote de nº12, medindo 20:00m (vinte metros), Fundos com a Passagem Santana Ol, medindo 08:00m (Oito Metros), do já citado residencial.

CLAUSULA QUARTA O valor do lote bem como o presente Contrato de Promessa é pactuado pelo preço certo de R\$2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), sendo R\$200,00 (duzentos reais) a título de sinal, e o restante em 20(vinte) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$100,00 (Cem reais), cada uma, findando em 05.02.2001.



CLAUSULA QUINTA Por pacto livre, as parcelas do preço serão representadas por Notas Promissórias nos valores das parcelas citadas na cláusula anterior, vencíveis a primeira em 05.07.1999, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes até seu término, conforme citado na cláusula anterior.

CLAUSULA SEXTA O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas referidas na cláusula quarta, sujeitará o promitente comprador, o pagamento de multa compensatoria e cumulativa de 10% ao mês, até o máximo de // três meses de atraso, no pagamento de mora 0,1% ao dia. Após este período o presente contrato será rescindindo de pleno direito.

CLAUSULA SETIMA Rescindindo o presente contrato por inadimplência de pagamento das parcelas por descumprimento a qualquer de suas cláusulas e condições aqui contidas e pactuadas, ou no caso de desistência de aquisição aqui firmada. O Promitente Comprador fará jus sem juros de eventuais saldo existentes a seu favor, apurados com o abatimento das seguintes parcelas referentes as despesas com:

- a) 20% referente comissão de corretagem e publicidade sobre o valor total da venda;
- b) 20% sobre o total da venda a título de multa contratual compensatoria e cominatoria ora estabelecida.

7.1 O saldo devedor em favor do Promitente Comprador deverá ser de-
continua.....

continuação da cláusula sétima.....

ser devolvido pelo Promitente Vendedor, em prestações mensais e em igual número de meses entre a data do instrumento e a data do acerto da devolução.

CLAUSULA (X/X/X) OITAVA O Promitente Comprador estando adimplente, tanto com as parcelas mensais, bem como com os tributos incidentes sobre a área objeto do presente contrato, e com a expressa anuência do Promitente Vendedor, poderá transferir os direitos e as obrigações deste instrumento particular; obriga-se o Promitente Comprador pelas despesas decorrentes da transferência, ao pagamento da taxa de 5% calculados sobre o valor total desta transferência, pagos ao Promitente Vendedor, no ato da assinatura da CESSÃO.

CLAUSULA NONA O Promitente Comprador desde que esteja rigorosamente em dia com todas as suas obrigações contratuais, fica imitido na posse da área ora prometida a venda a Título precário e em nome do Promitente Vendedor, até que seja ultimado o pagamento ajustado na cláusula quarta desta promessa. O Promitente Comprador somente poderá introduzir qualquer tipo de benfeitoria na área ora prometida a venda mediante prévio consentimento do Promitente Vendedor, sob pena de não serem computadas as ditas benfeitorias para efeito de indenização em caso de rescisão contratual.

CLAUSULA DÉCIMA O Promitente Comprador obriga-se a respeitar as normas do Poder Público, referente a utilização e guarda da área objeto deste instrumento; inclusive benfeitorias que realizar, notadamente a Legislação Municipal sobre organização e uso do solo, direito de vizinhança, normas de construção etc., respondendo o Promitente Comprador direta e pessoalmente por qualquer infração a referida legislação. O uso da área é restritamente residencial não podendo a mesma ser dividida para não despadronizar o referido loteamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Correrá por conta do Promitente Comprador a cercadura do terreno, com material de boa qualidade, dentro do prazo de dois anos a contar da data da assinatura deste contrato, obedecida a metragem comprada, bem como o que não for de responsabilidade do Promitente Vendedor.

continua.....



CLAUSULA DECIMA SEGUNDA Ocorrendo rescisão contratual por inadimplência ou por infração cometida pelo Promitente Comprador, e na hipótese de indenização pelas benfeitorias introduzidas com prévio consentimento do Promitente Vendedor; esta indenização será procedida através de avaliação consensual ou pericial. Não havendo acordo entre as partes, estas concordam desde já que a indenização será calculada por base na tabela de valores adotada pela Fazenda Municipal para cálculo de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA A partir da assinatura deste instrumento, todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o bem objeto do mesmo, serão de exclusiva responsabilidade do Promitente Comprador; e não pagamento dos mesmos, implicará em infração cons, digo, contratual que poderá originar a rescisão deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA Pago o valor, e atendidas as condições contratuais, obriga-se o Promitente Vendedor, a outorgar em favor do Promitente Comprador a Escritura de venda e compra da área. Fica desde já o Promitente Comprador, com a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas de transferência de propriedade ou da escritura, tais como Imposto de Transmissão, laudêmio por ventura incidentes, cartidões, custas cartorarias, etc..

CLAUSULA DECIMA QUINTA A infração parcial ou total de qualquer das cláusulas do presente contrato, autorizará a imediata rescisão, obedecida as outras disposições já estabelecida anteriormente. Havendo necessidade de decisão Judicial para a solução do conflito, a parte infratora se obriga desde já pelo valor da causa.

CLAUSULA DECIMA SEXTA As partes elegem o Foro da Comarca de Ananindeua-Pa, como único e competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento particular em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram, para um só efeito de direito.

Ananindeua, Pa, 06/06/1.999.

PROMITENTE VENDEDO R.

PROMITENTE COMPRAD O R.





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA
DE COMPRA E VENDA DA ÁREA DE TERRENO DESTACADO
DE MAIOR PORÇÃO SITUADO NA RODOVIA DO 40 HORAS
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.....

Entre as partes de um lado o Sr. WILSON DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro viúvo, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG/Nº2272-CRC/PA, e inscrito no CPF/Nº010 367 342 34, domiciliado em Belém Pa, na Av. Alcindo Cacela nº____, doravante denominado simplesmente PROMITENTE VENDEDOR; e de outro lado o Sr. RAIMUNDO XAVIER CORREA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no Município de Ananindeua Pa, no Bairro do Coqueiro na Rua Santa Clara nº224, portador da Cédula de Identidade RG/Nº1641863-SSP/PA, e detentor do CIC/MF/Nº069 990 262 20; doravante denominado simplesmente PROMITENTE COMPRADOR; ajustam o presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir, por si e seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

CLAUSULA PRIMEIRA: O Promitente Vendedor, é legítimo possuidor e proprietário do terreno sem edificações, urbano em domínio pleno, situado na Rodovia do 40 Horas na localidade do Coqueiro no Município e Comarca de Ananindeua Pa, medindo 151,00m (cento cinquenta e um metros) de FRENTE, por 80:00m (oitenta metros) de extensão por ambos as laterais, com travessão dos fundos, conforme Escritura Pública lavrada nas Notas do Cartório Farias Neto, no livro nº02 fls 55/56, ano de 1.994, registrado na matrícula nº214, Livro 2-AA, nº01, de 15.06.1994.

CLAUSULA SEGUNDA: Estando o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, legais, convencionais e judiciais ou extrajudiciais: O Promitente Vendedor, projetou sobre o mesmo o "PARQUE RESIDENCIAL SONHO LINDO", composto de áreas de diferentes tamanhos, servidos pelas Ruas de maior porção da área de já citado na cláusula primeira.

CLAUSULA TERCEIRA: Pelo presente instrumento particular e nos melhores termos de direito: O Promitente Vendedor, promete vender ao Promitente comprador.....

Continuação da cláusula terceira.....



Promitente Vendedor, promete vender ao Promitente Comprador, e este se compromete a comprar a área designada pelo Lote de nº12, situado de FRENTE para Rodovia do 40 Horas medindo 8:00m (oito metros); FUNDOS com o Lote de nº01, medindo 8:00m (oito metros); Lateral Direito com o Lote de nº11, medindo 20:00m (vinte metros); Lateral Esquerdo com o Lote de nº13, medindo 20:00m (vinte metros), do já citado residencial.

CLAUSULA QUARTA: O valor do lote bem como o presente contrato de Prom-
Promessa é pactuado pelo preço certo de R\$2.200,00 (dois mil duzentos
reais), sendo R\$200,00 (duzentos reais) a título de sinal, e o res-
tante em 20(vinte) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$100,00
(cem reais), cada uma, findando em 05/04/2001; (cinco dias do mês
de abril do ano dois mil e um.

CLAUSULA QUINTA: Por pacto livre, as parcelas do preço serão represen-
tadas por Notas Promissórias nos valores das parcelas citadas na cláu-
sula anterior, vencíveis a primeira em 05.09.1999., e as demais no
mesmo dia dos meses subsequentes até seu término, conforme citado na
cláusula anterior.

CLAUSULA SEXTA: O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas referi-
das na cláusula quarta, sujeitará o Promitente Comprador o pagamento
de multa compensatória e cumulativa de 10% ao mês, até o máximo de
três meses de atraso, no pagamento de mora 0,1% ao dia. Após este perí-
odo o presente contrato será rescindindo de pleno direito.

CLAUSULA SÉTIMA: Rescindindo o presente contrato por inadimplência de
pagamento das parcelas por descumprimento a qualquer de suas cláusulas
e condições aqui contidas e pactuadas, ou no caso de desistência de
aquisição aqui firmada; O Promitente Comprador fará jus sem juros de
eventuais saldo existentes a seu favor, apurados com o abatimento das
seguintes parcelas referentes as despesas com:

a)20% referente comissão de corretagem e publicidade sobre o valor da
venda total;

b)20% sobre o total da venda a título de multa contratual compensatori
continua.....

Continuação da cláusula sétima.....

compensatoria e cominatória ora estabelecida.

7.1, O saldo devido em favor do Promitente Comprador deverá ser devolvido pelo Promitente Vendedor, em prestações mensais e em igual número de meses entre a data do instrumento e a data do acerto da devolução.

CLAUSULA OITAVA: O Promitente Comprador estando adimplente tanto com as parcelas mensais bem como com os tributos incidentes sobre a área objeto do presente contrato, e com a expressa anuência do Promitente Vendedor, poderá transferir os direitos e as obrigações deste instrumento particular; obriga-se o Promitente Comprador pelas despesas decorrentes da transferência, ao pagamento da taxa de 5% calculados sobre o valor total desta transferência, pagos ao Promitente Vendedor, no ato da assinatura da CESSÃO.

CLAUSULA NONA: O Promitente Comprador desde que esteja rigorosamente em dia com todas as suas obrigações contratuais, fica imitido na posse da área ora prometida a venda, a título precário e em nome do Promitente Vendedor, até que seja ultimado o pagamento ajustado na cláusula quarta desta promessa. O Promitente Comprador somente poderá introduzir qualquer tipo de benfeitorias na área ora prometida a venda, mediante prévio consentimento do Promente, aliás, Promitente Vendedor, sob pena de não serem computadas as ditas benfeitorias para efeito de indenização em caso de rescisão contratual.

CLAUSULA DECIMA: O Promitente Comprador obriga-se a respeitar as normas do Poder Público, referente a utilização e guarda da área objeto deste instrumento; inclusive benfeitorias que realizar, notadamente a Legislação Municipal sobre organização e uso do solo, direito de vizinhança, normas de construção etc., respondendo o Promitente Comprador direta e pessoalmente por qualquer infração a referida legislação. O uso da área é restritamente residencial não podendo a mesma ser dividida para não despadronizar o referido loteamento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Correrá por conta do Promitente Comprador a cercadura do terreno, com material de boa qualidade, dentro do prazo / continua.....



Continuação da cláusula décima primeira....



dentro do prazo de dois anos a contar da data da assinatura deste contrato; obedecida a metragem comprada, bem como o que não for de responsabilidade do Promitente Vendedor.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Ocorrendo rescisão contratual por inadimplência ou por infração cometida pelo Promitente Comprador, e na hipótese de indenização pelas benfeitorias introduzidas com prévio consentimento do Promitente Vendedor; esta indenização será procedida através de avaliação consensual ou pericial. Não havendo acordo entre as partes, estas concordam desde já que a indenização será calculada por base na tabela de valores adotado pela Fazenda Municipal para cálculo de incidência do Imposto Predial e Territorial Urbano., (I P T U).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A partir da assinatura da assinatura deste instrumento, todos os tributos, incidentes ou que venham a incidir sobre o bem objeto do mesmo, serão de exclusiva responsabilidade do Promitente Comprador; e não pagamento dos mesmos implicará em infração contratual que poderá originar a rescisão deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Pago o valor, e atendidas as condições contratuais, obriga-se o Promitente Vendedor, a outorgar em favor do Promitente Comprador a Escritura de venda e compra da área. Fica desde já o Promitente Comprador, com a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas de transferência de propriedade ou da Escritura, tais como Imposto de Transmissão, laudêmio de propriedade, incidentes, certidões, custas cartorarias, etc.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A infração parcial ou total de qualquer das cláusulas do presente contrato, autorizará a imediata rescisão, obedecida as outras disposições já estabelecida anteriormente. Havendo necessidade de decisão Judicial para a solução do conflito, a parte infratora se obriga desde já pelo valor da causa,

continua.....

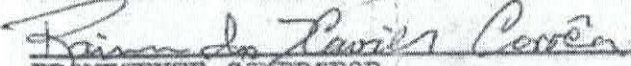
CLAUSULA DECIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Ananindeua Pa, como único e competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta - contrato, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados assinam - este instrumento particular em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram, para um só e- feito de direito.

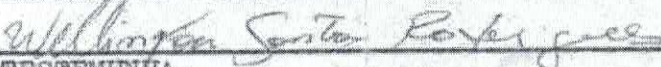
Ananindeua Pa, 05 de Setembro de 1999.



PROMITENTE VENDEDOR.



PROMITENTE COMPRADOR.

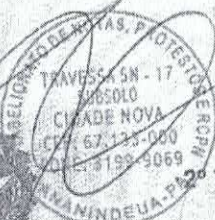


TESTEMUNHA.



TESTEMUNHA.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

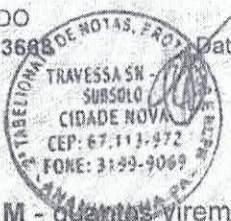
Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone: (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO

Protocolo: 03688 Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 086



ATA NOTARIAL DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, QUE SOLICITA: ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A I B A M - Quantos virem a presente Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial que, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 2º Ofício de Tabelionatos de Notas e Protestos da Comarca de Ananindeua Cartório Trigueiro, situado na Avenida Dr. Nonato Sanova, s/n, subsolo do Formosa Magazine, Cidade Nova IV, Coqueiro, perante mim Escrevente Autorizada, mediante nomeado abaixo assinado, a pedido da **Solicitante: - ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA**, brasileira, natural de Capanema/PA, Solteira (conforme consta certidão de nascimento sob matrícula nº 065979.01.55.1972.1.00021.199.000769.02, às fls. 199, do livro nº 021, termo nº 07697, do Cartório de 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Capanema/PA, documento assinado digitalmente em 04/08/2023), Pensionista, nascida em 16/10/1966, filha de Domingos Pires Chaves e Lucimar de Sousa Chaves, portadora da cédula de identidade nº 1430529 PC/PA, conforme numeração extraída da CNH nº 06751390067 DETRAN/PA, expedida em 16/07/2021 e inscrita no CPF sob o nº 267.059.822-68, residente e domiciliada na Passagem Santa Clara, nº 224, Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua/PA, endereço eletrônico não informado; onde foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Compareceu ainda neste ato na qualidade de Advogada da SOLICITANTE, Dra. - **SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileira, Solteira, Advogada, nascida em 03/12/1981, filha de Jair Bastos de Oliveira e Maria do Socorro Cunha de Oliveira, portadora da carteira do conselho nº 34404 OAB/PA, expedida em 03/11/2022 e inscrita no CPF sob o nº 788.595.062-04, endereço profissional na Rua B, nº 31, Terenê, Belém/PA. Pela solicitante me foi dito sob pena de responsabilidade civil e criminal, que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. Os presentes identificados e reconhecidos por mim, para a documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidades e capacidades jurídicas dou fé. E perante a mesma Escrevente Autorizada, por esta ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215 e 217, do Código Civil, que estabelecem: "Art. 215. A escritura pública, lavrada em nota de tabelião, e documento dotado de fé pública, fazendo prova plena e Art. 217. Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídos por tabelião ou oficial de registro, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas", me foi solicitado o presente documento. Após análise dos documentos, coleta de depoimentos e diligência ao imóvel usucapiendo, faz-se nesta data, na presença da solicitante e da advogada assistentes, a lavratura do ato nos seguintes termos:

DECLARAÇÃO DOS REQUERENTES: a) Pela solicitante, me foi dito que, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que todos os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros, que tem ciência de que a prestação de declarações falsas neste instrumento configura o crime de falsidade, sujeito as penas da lei. b) detém a posse mansa e pacífica do imóvel. II) **DO IMÓVEL USUCAPIENDO:** a) **MEMORIAL, PLANTA E ART, DESCRIÇÃO DO REGISTRO:** O imóvel requerido encontra-se descrito e caracterizado através de planta e memorial descritivo assinados pelo engenheiro civil, ALEXANDRE COSTA DA SILVEIRA - CREA/PA - 17976D PA, devidamente apresentado com a ART OBRA/SERVIÇOS Nº PA20230977888, devidamente paga, a saber: IMÓVEL: Imóvel Gueiros Nº 226, 40 Horas; MUNICÍPIO: ANANINDEUA UF: PA; Todo levantamento foi

2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Ananindeua - PA
 Rogério Marques do Nascimento
 Escrevente



REI

2º TABEL



Av. Dr. Nonato Sar



1º TRASLADO

Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 088V

realizando intramuros e respeitando os limites estabelecidos in loco dos vizinhos. Um Lote (Terreno) urbano, localizado no município de Ananindeua-PA, tendo seu início no ponto VZFE-P01, definido pelas coordenadas N 9.851.917,0402 m e E 786.724,8245 m; deste, segue confrontando com RUA SANTANA I, com os seguintes azimute e distâncias: 160°55'43" e 13,95 m até o vértice VZFE-P02, de coordenadas N 9.851.903,8578 m e E 786.729,3819 m; deste, segue confrontando com ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO CIDADE NOVA, CONGREGAÇÃO SHALON, EDSON SILVA DO NASCIMENTO, CPF N° 023.265.052-71, com os seguintes azimute e distâncias: 160°55'43" e 9,83 m até o vértice VZFE-P03, de coordenadas N 9.851.894,5635 m e E 786.732,5952 m; deste, segue confrontando com IMÓVEL N° 16 (AV.GOV.HELIO DA MOTA GUEIROS), HÉLIO DE ALMEIDA MONTEIRO, CPF N° 602.947.012-49, com os seguintes azimute e distâncias: 251°53'19" e 29,07 m até o vértice VZFE-P04, de coordenadas N 9.851.885,5271 m e E 786.704,9671 m; deste, segue confrontando com AV.GOV.HELIO DA MOTA GUEIROS, com os seguintes azimute e distâncias: 343°07'40" e 24,59 m até o vértice VZFE-P05, de coordenadas N 9.851.909,0596 m e E 786.697,8299 m; deste, segue confrontando com IMÓVEL N° 258, com os seguintes azimute e distâncias: 73°31'50" e 28,15 m até o vértice VZFE-P01, origem desta descrição. Totalizando uma ÁREA DE TERRENO (Do vértice VZFE-P01 ao VZFE-P05) = 691,709 m² e perímetro de 105,59 m. Com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00'. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da RBMC do IBGE Código SAT Estação: 95011 Sigla: BE PA, de coordenadas N 9844131.6592 m e E 782362,7476 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso - 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **CONFRONTAÇÕES E COORDENADAS GEOGRÁFICAS: contendo planta e memorial descritivo**, do imóvel objeto desta Ata, realizados pelo engenheiro civil, ALEXANDRE COSTA DA SILVEIRA, portador do CREA/PA nº 17976D/PA, AI nº PA20230977888; b) **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**: Imóvel urbano cadastrado na Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, para efeito de cálculo de IPTU sob a Inscrição Imobiliária nº 901388256, tendo como proprietária ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA. Gerais: Situação: Regular, Natureza do Imóvel: Predial, inscrição cartográfica: 0. Localização do Imóvel: Distrito: 40 Horas, Tipo/Logradouro: Avenida Helio Gueiros, bairro: número: 226, CEP: 67.000-000, Quadra 99, lote 226. Dados do Terreno: Profundidade: 28,00m; área do lote/terreno: 672,00m²; ocupação: Construído, topografia: Plano, limitação: Muro Alvenaria, pedologia: Arenoso, situação: normal; dados da Edificação: número de pavimentos: 1,00, área construída do lote: 652,96m², tipologia: Casa, área construída da unidade: 652,96m², posicionamento: isolada, conservação: Nova-ótimo, alinhamento: alinhada, utilização: residencial, revestimento externo: calçamento; estrutura: alvenaria, cobertura: telha de barro, esquadrias: madeira, padrão: normal alto; informações adicionais: revestimento interno: laje, piscina: não, ano construção: 2018; informações sobre testada: logradouro: Helio Gueiros. Imóvel avaliado para efeitos fiscais no montante de R\$ 1.436.187,36 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil e cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). c) **BENFEITORIAS**: Sobre o imóvel descrito, o mesmo no momento da diligência possuía três pavimentos constituídos; o pavimento térreo composto de amplo salão, dividido em quatro partes, contendo três banheiros, e acesso ao primeiro andar por duas entradas, (atualmente utilizado como escola municipal, alugada por contrato determinado); 1º Andar: composto de quatro salas, três banheiros e refeitório (subdivisão temporária, pois a área é composta de amplo salão); 2º Andar: dois apartamentos, um apartamento subdividido de sala, cozinha, banheiro social, sendo dois quartos suítes e um quarto, o outro apartamento subdividido de sala, cozinha,

2º Tabelião de Notas Protesto e RC em Ananindeua-PA Cartório Trigueiro. Hos 1ª Marques do Nascimento Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sampaio, s/n, Coqueiros, Ananindeua-PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3159-0000 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 087

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

banheiro social, um quarto e um quarto suíte (todos os comodoss utilizados temporariamente como sala de aula). **III- DA ORIGEM DO IMÓVEL:** A) **DA MATRÍCULA:** A área do referido imóvel encontra-se descrita na matrícula nº 214, folha nº 214, livro nº 2-AA, do Cartório de 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Ananindeua-PA, onde consta como titular Wilson de Souza Rodrigues, brasileiro, comerciante, casado com Maria Santa Santos Rodrigues, inscrito no CPF 010.367.342-34. Registro Anterior: Parte do que consta no Livro 2-A-1 às fls. 104 em 22/06/1987, do mesmo serviço imobiliário. B) **DA CADEIA DOMINIAL:** O imóvel objeto da presente ata, tem em sua matrícula imobiliária, como titular o Sr. Wilson de Souza Rodrigues, casado com Maria Santa Santos Rodrigues, conforme consta no 01.M.214.fls.214. DATA: 16.06.1994; ocorre que em 05/09/1999, o Sr. Wilson de Souza Rodrigues, vendeu através de instrumento particular de contrato de promessa de compra e venda, ao Sr. Raimundo Xavier Correa, o imóvel acima citado, conforme cláusulas e condições estipuladas no referido instrumento, o Sr. Raimundo exerceu a posse até o falecimento, ocorrido em 02/09/2015, conforme consta certidão de óbito sob matrícula nº 067595.01.55.2015.4.00365.018.0146751.62, às fls. 18, do livro nº 0365, termo nº 0146751, do Cartório de 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belém-PA, datada de 14/09/215. O Sr. Raimundo Xavier Correa, tinha união estável com a solicitante Sra. ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA, conforme demonstra em declaração particular de união estável, datada de 29/05/2011, com reconhecimento de firma do Sr. Raimundo e da Sra. Antonia, constando que desde 08/05/1987, os mesmos conviviam em união estável, por esse motivo a Sra. Antonia, continuou na posse do imóvel após o falecimento do Sr. Raimundo até os dias atuais; C) **TITULARES DO IMÓVEL:** Conforme matrícula nº 214, do livro nº 2-AA, fl.214, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua-PA, o imóvel em tela era de titularidade do Sr. Wilson de Souza Rodrigues, brasileiro, casado com a Sra. Maria Santa Santos Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 2272-CRC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 010.367.342-34; ocorre que, em 05/09/1999, o Sr. Wilson vendeu o imóvel através de instrumento particular de compra e venda, e o mesmo veio a falecer em 02/09/2015, ocorre que ele tinha união estável, com a Sra. SILVIA JUNHA DE OLIVEIRA, conforme documento particular apresentado e a mesma até os dias atuais exerce a posse do imóvel. **Em pesquisa e diligência efetuadas por esta Escrevente Autorizada, ficou apurado:** 1) Por solicitação da Sra. ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA (acima qualificada), na data de 10/10/2023, às 09:50, me dirigi a Rodovia Hélio da Mota Gueiros, nº 226-A, 40 metros, Ananindeua-PA. Pela solicitante me foi requerido que lavrasse a presente ATA NOTARIAL, com fundamento no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 8.935/94, nos termos que passo a relatar. Pude constatar, no imóvel sem edificação, em fase de construção. Após me dirigi ao vizinho da lateral esquerda, sob nº 168; em seguida me dirigi ao vizinho da lateral direita sob nº 16, porém, no momento da diligência não foi encontrado ninguém no local.

a) Captura por mim quando em diligência:

CARTÓRIO TRIGUEIRO
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ANANINDEUA-PA
Oficial: Rodrigo Silva Trigueiro

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.

GLYCE CHRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,00, FRC R\$ 0,10) + ISS: R\$ 0,29 + Selc: R\$ 0,25 = R\$ 7,84
Total: R\$ 14,14. Selc Digital n: 003049593A. Confirme a autenticidade em: <https://consultatimejucior.com.br/consultaprotocolos/consultasvalidadeselc/index.php>

Av. Dr. Nonato Sampaio (Rodovia 226-A), s/n, Coqueiros, Favela Supermercado e Mapas, Cidade Nova N. 237 47132-000, Ananindeua-PA - TEL: (91) 3159-0000

2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil das Pessoas Naturais - Ananindeua-PA
Hosana Maria Trigueiro - Escrevente



CPA 445451



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

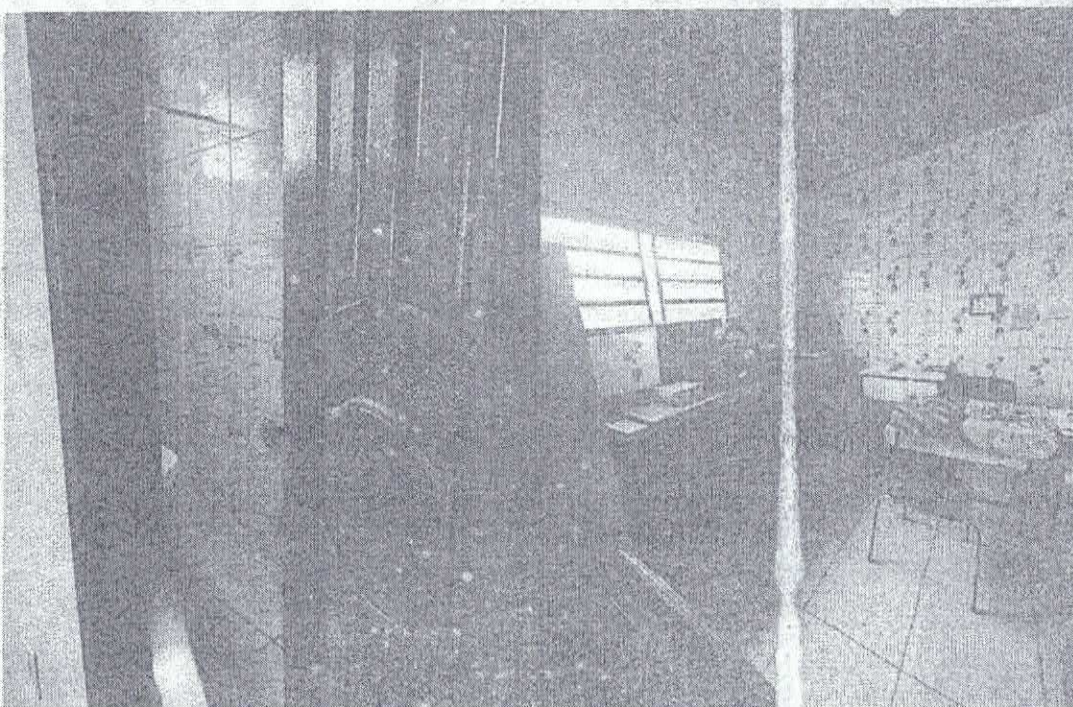
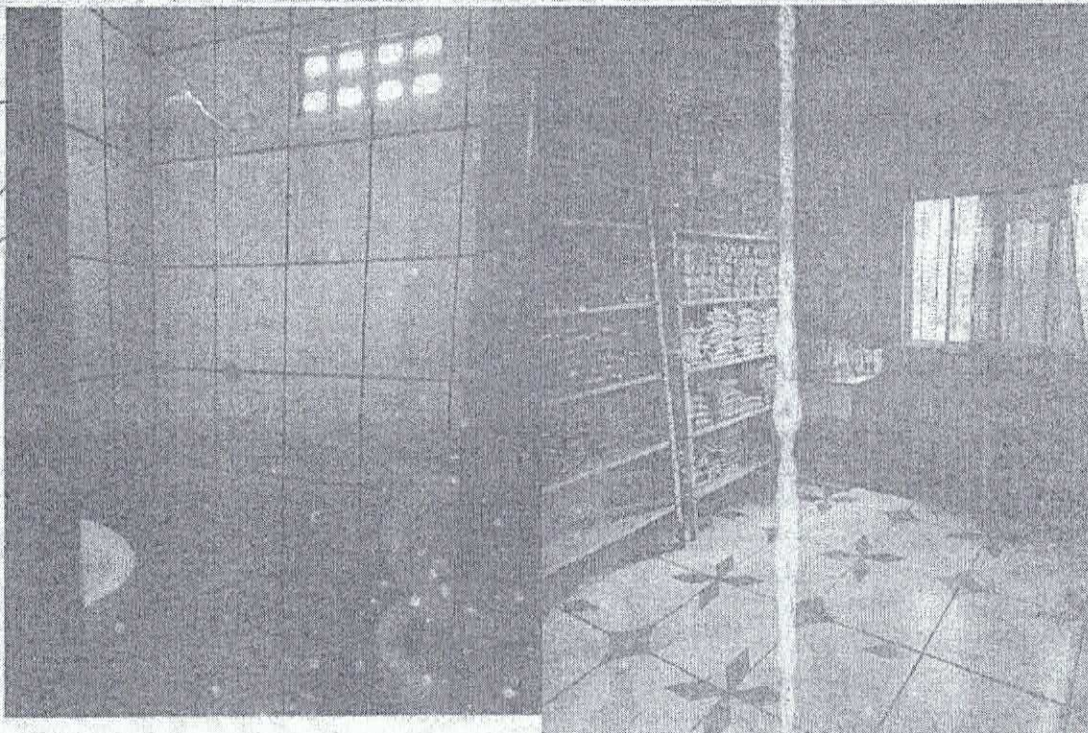
1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 087V

b)



2º Tabelionato de Notas e Protestos
Ananindeua-PA
Escritório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

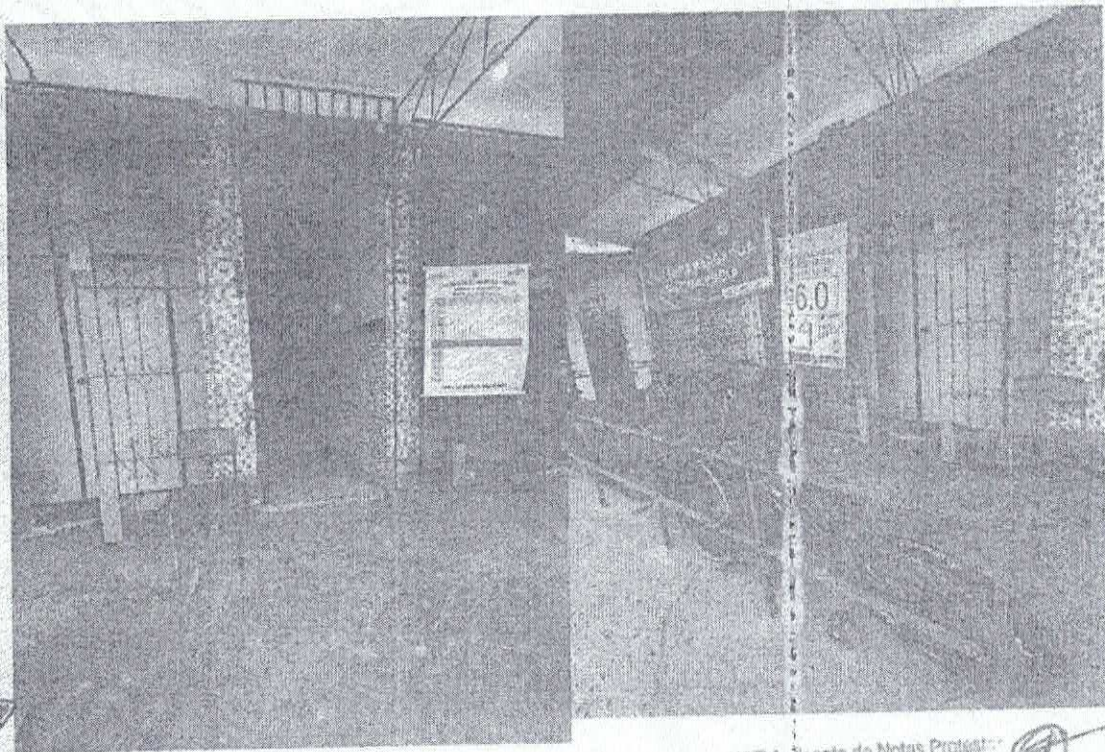
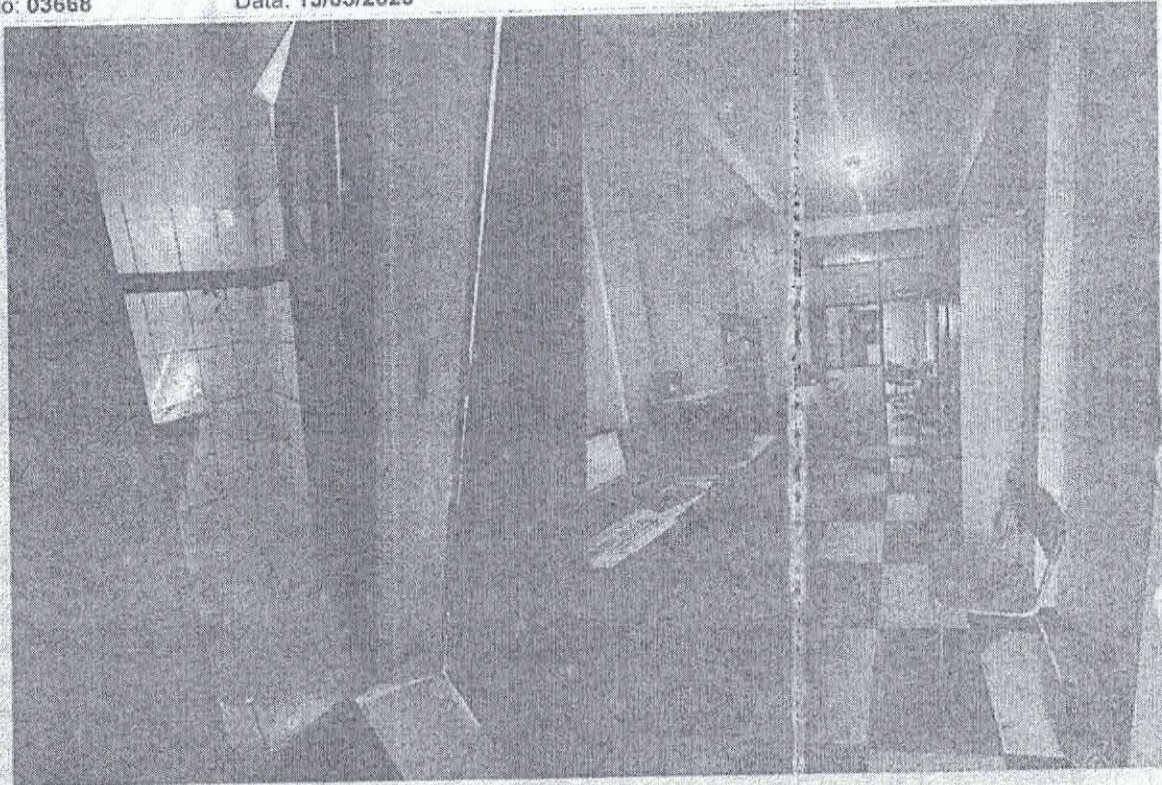
Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha 095



2º Tabelionato de Notas Protestos e Registros
a RCFM Ananindeua-Pa Centro Trigueiro
Hosana Marques do Nascimento
Escritora

CPA 445459

PA



CARTÓRIO TRIGUEIRO
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ANANINDEUA, PA.
Cidade: Ananindeua, Estado: PA, Data: 13/03/2025.

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.

REP
E
2º TABEL

GLEICE CHRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 7,00 (FR) R\$ 1,06 (FRC) R\$ 0,18 (ISS) R\$ 0,29 + Selos R\$ 0,96 - 000
Total: R\$ 9,44. Sala Digital nº: 003048601A. - Confirme a Autenticidade no site: <https://consultas.tpn.jus.br/consultasprocessual/pages/salaDigital/index.jspx>
3069 - email: 3069@trigueiro.com.br

Av. Dr. Nonato San



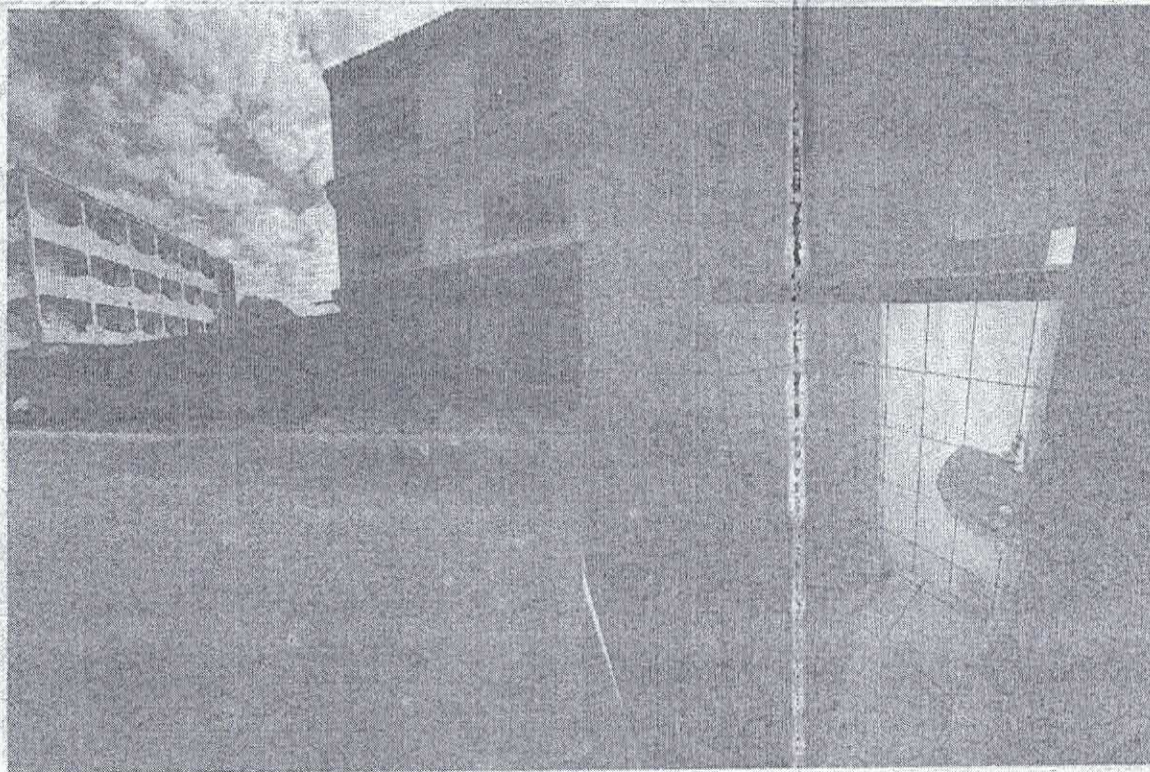
1º TRASLADO

Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 095V



2º Tabelionato de Notas e Protestos
e RCPN Ananindeua-PA
Hosana Marques do Nascimento
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

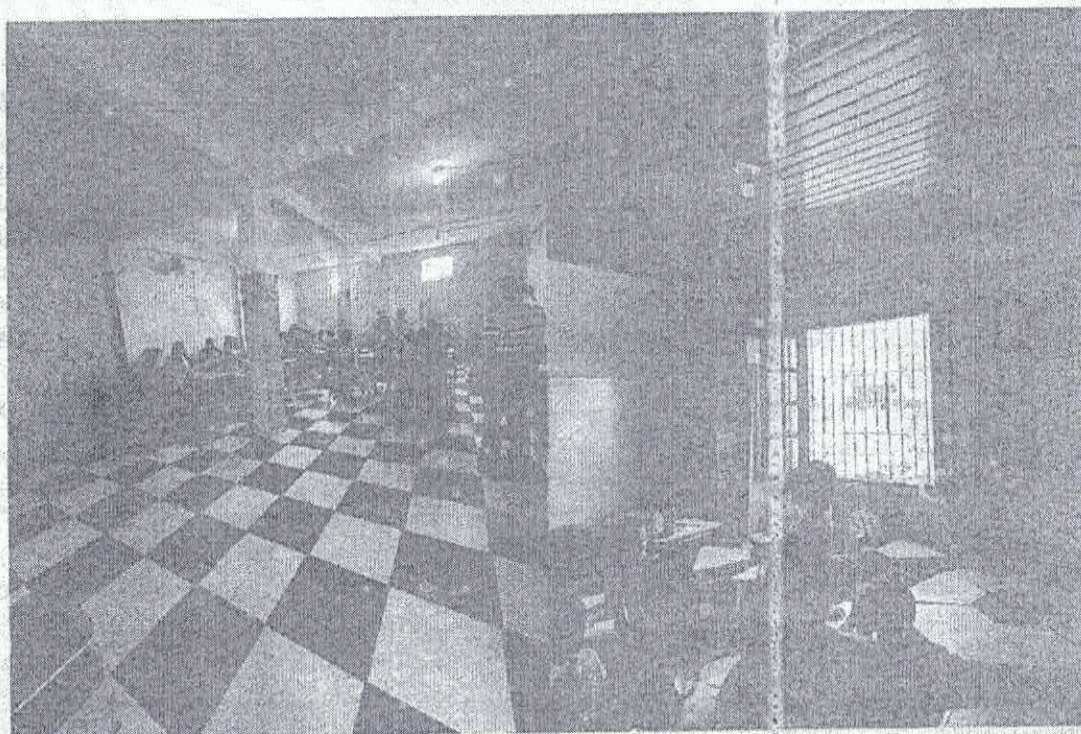
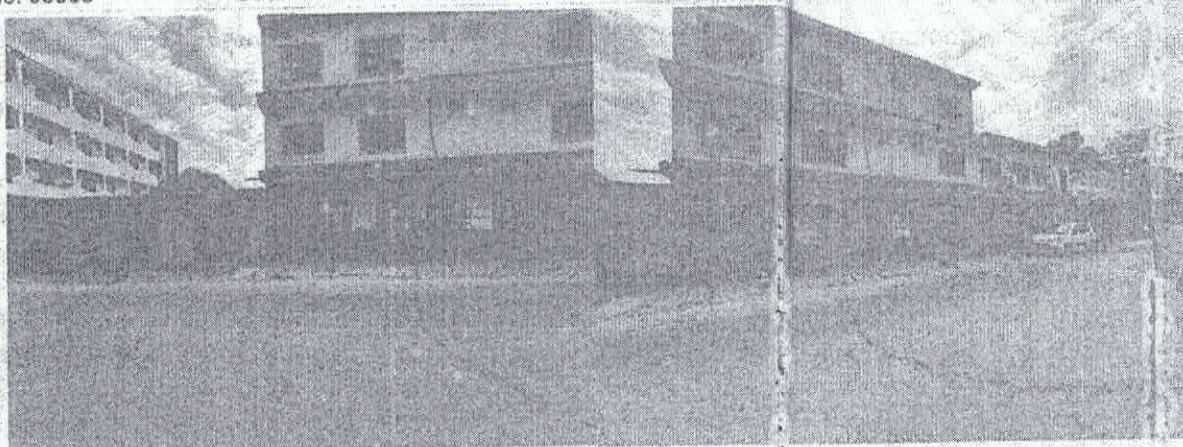
Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 096



DA POSSE: SUA CADEIA, TEMPO e CARACTERÍSTICAS: a) A matrícula do imóvel usufruindo encontra-se devidamente registrada sob nº 214, folha 214, livro nº 2-AA, Registro Geral, do Cartório de Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA, com as seguintes características: Terreno situado na Estrada 40 Horas, coletada sob o nº 50, parte destacada, neste Município, medindo 151,00 metros de frente, por 80,00 metros de extensão por ambos as laterais, com 151,00 metros na linha de travessão, dos fundos, onde consta no R.01.M.214.fls.214. Data: 15.06.1994, onde consta como titular Wilson de Souza Rodrigues, brasileiro, comerciante, casado com a Sra. Maria Santa Santos Rodrigues. Em 06/06/1999, o Sr. Wilson, assinou como viúvo, instrumento particular de contrato de

2º Tabelionato de Notas Protestos
e RCPN Ananindeua-PA Rodrigo Trigueiro
Hosane Marques do Nascimento
Escritor

CPA 445460



CARTÓRIO TRIGUEIRO
2ª TABELAÇÃO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DAS PESSOAS NATURAIS (ANANINDEUA-PA)
Cartório Trigueiro - Rua José Trigueiro, 115 - Ananindeua-PA

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.

RE **2º TABELA**

GLEICE CRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - Escrivente
Emprego: R\$ 7.00 (FRJ R\$ 1.05, FRC R\$ 0.18) - ISS R\$ 0.20 - Salo: R\$ 0.66
Total: R\$ 12. Salo Digital: 003048602A - Confirma + Autenticação
<https://consultas.tjpa.jus.br/consultasprocessual/pagos/validacao/assinatura>

Av. Dr. Nonato Sal...
Atendimento: atenaoimientocartotrigueiro.com.br

PROTESTOS E REGISTROS
CEP: 67.113-9065, email: atenaoimientocartotrigueiro.com.br



1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

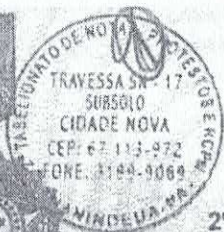
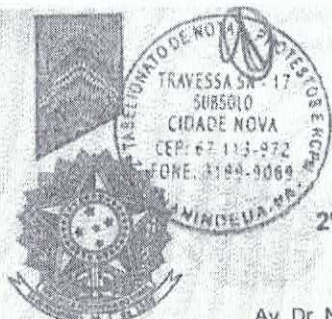
Livro: 026

Folha: 096V

promessa de compra e venda da área de terreno, em favor do comprador Raimundo Xavier Correa, com cláusulas e condições expressas no referido documento, comprovando a venda conforme declaração de quitação, datado de 05/05/2001. Ocorre que, em 02/09/2015, o Sr. Raimundo, veio a falecer, conforme certidão sob matrícula nº 067595.01.55.2015.4.0.365.018.0146751.62, às fls. 018, do livro nº 0365, termo nº 0146751, do Cartório de 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belém/PA, datado de 14/09/2015, ficando a Sra. ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA, como detentora da posse, até os dias atuais, por ser companheira dele desde 08/03/1987, conforme comprova declaração de união estável datada de 29/05/2011, com assinaturas reconhecidas em 24/06/2015, de ambos os declarantes no cartório Bezerra Falcão, Comarca de Ananindeua/PA, sendo todos os documentos acostados a esta ata notarial. **VI) DAS ENTREVISTAS E DECLARAÇÕES:** No momento da diligência não foi encontrado ninguém no local; **VII) DO TIPO DE USUCAPIÃO:** A Solicitante declara que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição durante todo esse tempo, superior a 25 (vinte e cinco) anos, computando a posse da mesma, desde a assinatura do instrumento particular de promessa de compra e venda firmada entre o Sr. Wilson de Souza Rodrigues e o Sr. Raimundo Xavier Correa, que era companheiro da solicitante e veio a falecer em 02/09/2015, e a Sra. Antonia, ficou exercendo a posse até os dias atuais, cumulando as posses conforme previsão legal do art. 1.243 do Código Civil Brasileiro, natureza exercida, inserindo-se na hipótese de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, com base no art. 1.223 do Código Civil, onde determina que aquele que por mais de 15 (quinze) anos, exercer a posse contínua e incontestada, adquire-lhe a propriedade independente de título e boa-fé. A demandante declara, ainda, que a todo momento agiu como se possuidora fosse desde que adquiriu o imóvel em comento, não existindo nenhuma oposição de terceiro. **VIII) DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Pela SOLICITANTE, me foi apresentado ainda para a comprovação do seu lapso temporal de posse, os seguintes documentos: 1) Espelho de Cadastro Imobiliário - Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, em nome de ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA, cadastro imobiliário nº 901388256; 2) Certidão do Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua-PA, sob matrícula nº 214, fls. 214, livro nº 2-AA; instrumento particular de contrato de promessa de compra e venda, datado de 06/06/1999, declaração de quitação datada de 05/05/2001; declaração particular de união estável, datada de 29/05/2011; certidão de óbito de Raimundo Xavier Correa, datada de 14/09/2015; certidão de nascimento de Antonia do Socorro Pires de Sousa, datada de 04/08/2023; 3) Planta atualizada do imóvel com anotação de responsabilidade técnica, foi apresentada ainda a planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica assinada por ALEXANDRE COSTA DA SILVEIRA, CREA/PA nº 179760-PA, Engenheiro Civil, ART OBRA/SERVIÇO nº PA20230977888, devidamente paga; 4) **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**, foi dispensada a referida certidão a qual, as partes assumem total responsabilidade, extraídas da - Central de Distribuição do Estado do Pará, podendo verificar a autenticação através do site <http://www.tjpa.jus.br>; 5) **CERTIDÕES TRABALHISTAS:** em nome de ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA, certidão nº 14860519/2025, emitida em 13/03/2025, às 11:33:51, válida até 09/09/2025, podendo verificar a autenticação da mesma através do site www.tst.jus.br. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Pela ADVOGADA da SOLICITANTE me foi dito e declarado por este ato notarial que prestou assistência jurídica aos mesmos e que acompanhou integralmente a lavratura da presente ATA NOTARIAL. Finalmente, a SOLICITANTE deste ato declara, sob as penas da lei: 1) que todas as declarações prestadas nesta ATA NOTARIAL são verdadeiras, sendo informado sobre as sanções cíveis e criminais em caso de falsa declaração; 2) que requer a

2ª Tabelionato de Notas Protestos e RCPN
Ananindeua-PA Cartório Trigueiro
Hosana Marques do Nascimento
Escrivente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 097

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

autorizam o Senhor Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, a pratica de todos os atos registraes em sentido amplo, nos termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil; 3) que a SOLICITANTE foi instruída por sua advogada de todos os termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil, que prevê este procedimento, nos seguintes termos: "Art. 1.071. O Capítulo III do Título V da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 216-A: (Vigência) - "Art. 216-A. Sem prejuízo da via jurisdicional, e admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o Cartório do Registro de Imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, a requerimento do interessado, representado por advogado, instruído com: I - Ata Notarial lavrada pelo Tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias; II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes; III - certidões negativas dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente; IV - justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel; e 4) que aceita esta ATA NOTARIAL em todos os seus termos e conteúdo. OBRIGAÇÃO DE INFORMAÇÃO A CENSEC Conforme artigo, 7º, do Provimento nº.18/2012, do Conselho Nacional de Justiça, será procedido o cadastro do presente ato notarial no prazo legal junto a CENSEC - Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados. Consultada Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, criada pelo Provimento nº.39/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça - com RESULTADO NEGATIVO Código: eq8x9h42r4, em nome de ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA, datado de 13/03/2025, sendo não foi encontrado qualquer anotação de Indisponibilidade de Bens em nome da SOLICITANTE que impeça a lavratura deste ato. ENVIAR DOI. As exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato foram cumpridas. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6º e 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8935/94 e dos artigos 364 e 365, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: Art. 364. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que a Escrevente, declarar que ocorreram em sua presença. Art. 365. Nada mais faz constar. **CONSENTIMENTO PARA RATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:** As partes estão cientes, que a Lei 6.015/73 dispõe que os atos praticados nos registros públicos e tabelionatos são públicos e seus dados pessoais nestes atos também o são, todavia reiteram seu expresso consentimento para a divulgação dos mesmos, com a finalidade de emissão de certidões, segundas vias, envio aos órgãos fiscalizadores e para cumprimento das exigências legais e regimentais, conforme o art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Em atendimento ao Provimento nº 88/2019-CNJ, declaram as partes, que: 1) não são pessoas expostas politicamente, atualmente ou nos últimos 5 anos; 2) não são familiares de pessoas exposta politicamente e 3) não são colaboradores estreitos de pessoa exposta politicamente. Assim disseram do que dou fé, pediram-me que lavrasse em minhas Notas esta Escritura de Ata Notarial à qual lhes sendo lida por mim em voz alta, acharam-na conforme aceitaram e assinam. Eu, *Hosana Marques do Nascimento*, Hosana Marques do Nascimento, Escrevente Autorizada, deste 2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Ananindeua/PA, que a fiz digitar, subscrevo e assino, (aa) ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA; SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA e Escrevente *Hosana Marques do Nascimento*, Hosana Marques do Nascimento. Traslada da fielmente do seu próprio livro original, ao qual me

2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Ananindeua/PA
Hosana Marques do Nascimento
Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br



1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 097V

reporto nesta data. Selo(s): 000159929A.

Ananindeua/PA, 13 de março de 2025.

Em testº. [signature] da verdade.

[signature]
HOSANA MARQUES DO NASCIMENTO
Escrevente

2º Tabelionato de Notas, Protestos e RCPH Ananindeua-PA Cartório Trigueiro
Hosana Marques do Nascimento
Escrevente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL ESCRITURA PÚBLICA Nº: 000159929 - SÉRIE: A - SELADO EM:
13/03/2025
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 929951000006762534380220

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	8.725,60	1.309,84	218,14

CARTÓRIO TRIGUEIRO
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ANANINDEUA-PA
Oficial Titular: Rodrigo Silva Trigueiro

CT

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.



GLEIDE CHRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,06, FRC R\$ 0,18) + ISS: R\$ 0,29 + Selo: R\$ 0,65
Total: R\$ 8,14. Selo Digital nº: 003048603A - Confirme a Autenticidade:
<http://consultas.trjpa.us.br/consultas/proc/aut/pages/validadeselo/index.jsp>

Av. Dr. Nonato Sanova, Travessa S/N, S/N, Coqueiro, Fone: 3199-9069, Ananindeua/PA - CEP: 67.030-770





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

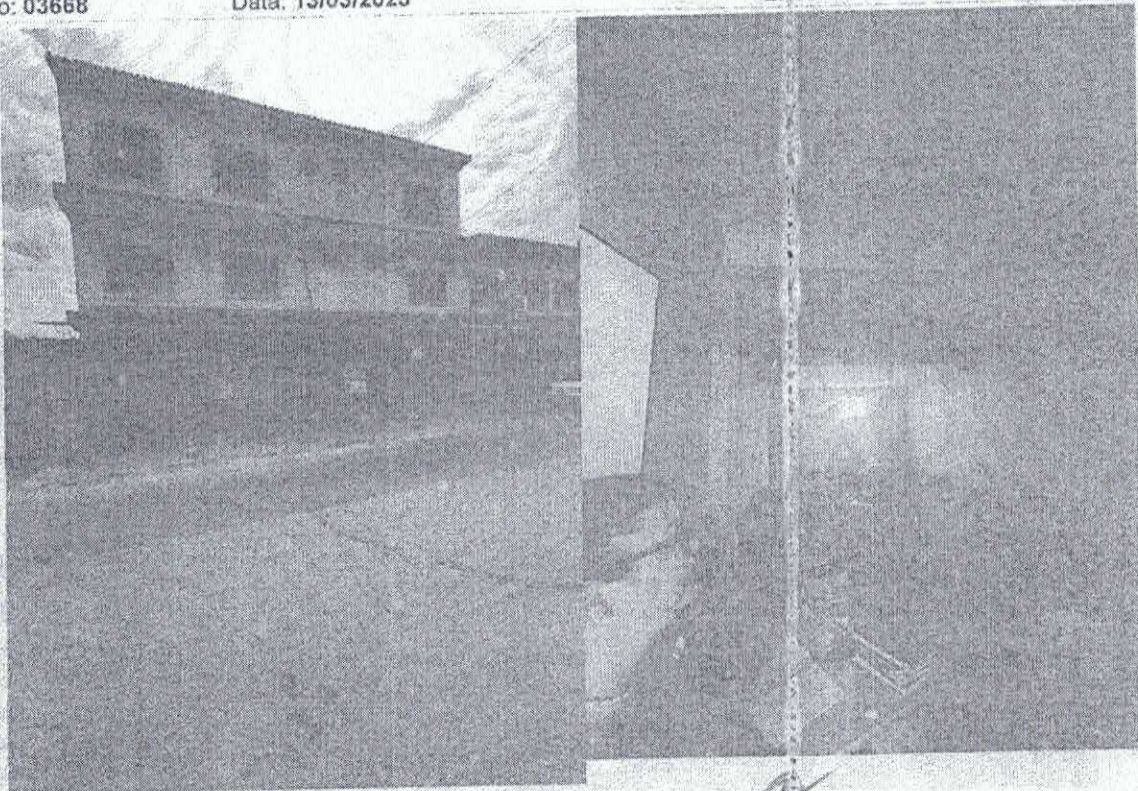
Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone: (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 094



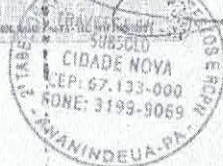
2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registros Civis
e RCPN Ananindeua-PA
Hosana Marques do Nascimento
Escriturante

CARTÓRIO TRIGUEIRO
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS - ANANINDEUA/PA
Oficial Titular: Rodrigo Silva Trigueiro

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.

GLEIDE CHRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - Escriturante
Empreendimento: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,06, FRC R\$ 0,18) + IBS: R\$ 0,28 - Selo: R\$ 0,35 -
Total: R\$ 8,14 - Selo Digital n°. 003048600A - Confirme a Autenticidade em:
<https://consultas.tpa.jus.br/consultaspraticas/validacao/validacao.asp>

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone: (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br



CPA 445458



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

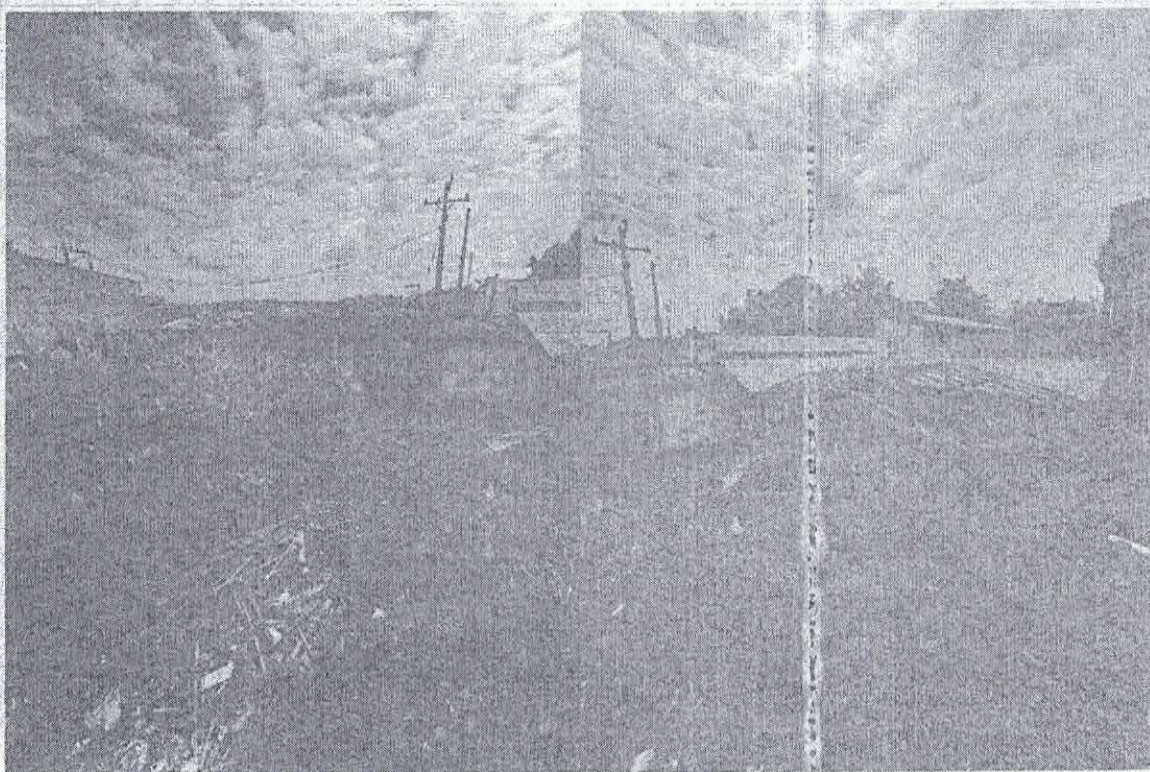
1º TRASLADO

Protocolo: 03688

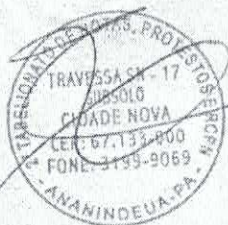
Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 094V



2º Tabelionato de Notas, Protestos e RCPN Ananindeua-PA
Cartório Trigueiro
Hosana Marques do Nascimento
Escritor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

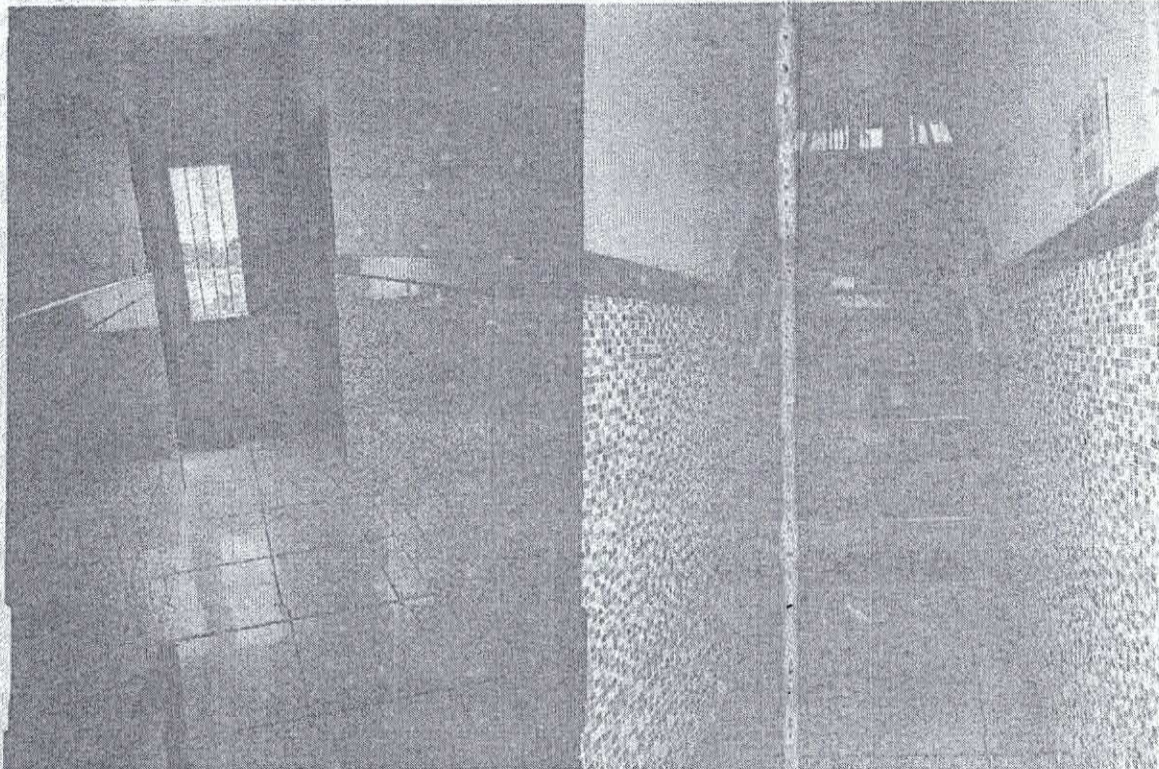
Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 093



2º Tabelionato de Notas e Protestos e Registro Civil de Ananindeua-PA
Cartório Trigueiro
Hosana Marques do Nascimento
Escrivente

CARTÓRIO TRIGUEIRO
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ANANINDEUA
Oficial Titular: Rodrigo Silva Trigueiro

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé, Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.

GLEYCE CHRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - Escrivente
Emolumentos: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,05, FRC R\$ 0,18) + ISS: R\$ 0,29 + Selo: R\$ 0,26
Total: R\$ 8,14. Selo Digital nº 003046699A - Confirma a autenticidade
<https://servicos.tps.jus.br/consulta/procual/pagos/validacao/> - Validar

Av. Dr. Manoel Severina (Antiga Teixeira) 50-175, S/N, Antônio, Fátima Democrática e Magalhães, Cidade Nova/PA CEP 67.120-000, Fone: (91) 3199-9069

CEP: 67.113-040
FONE: 3199-9069
ANANINDEUA-PA

CPA 445457



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE ANANINDEUA

2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (11) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

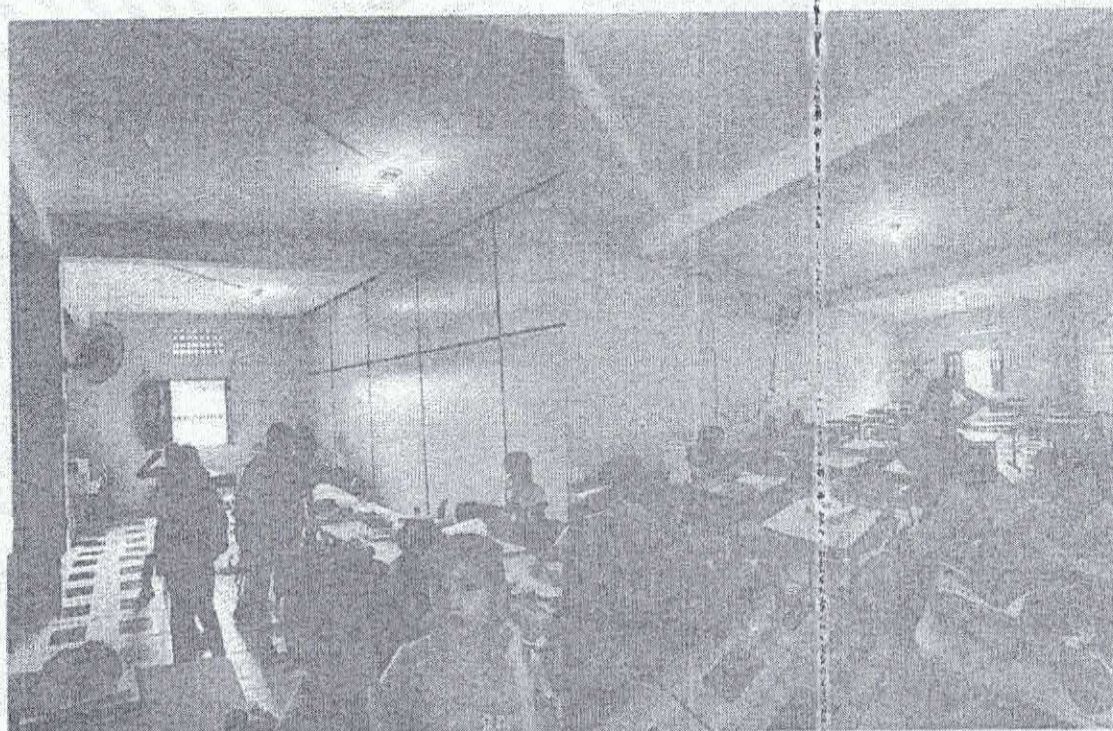
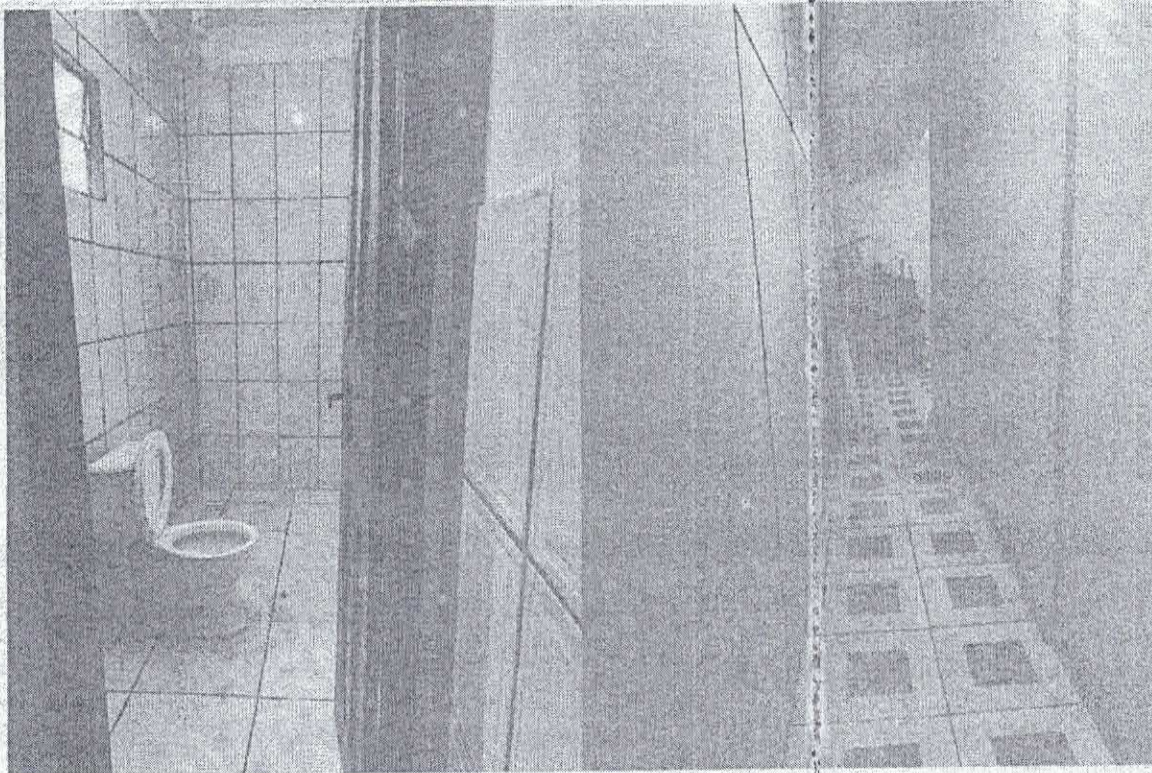
1º TRASLADO

Protocolo: 03868

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 093V



2º Tabelionato de Notas, Protestos e RCPN Ananindeua-PA
Cartório Trigueiro
Yessara Marques do Nascimento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone: (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br



1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 092



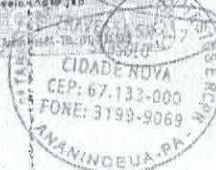
2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Ananindeua-PA
Cartório Trigueiro
Hosana Marques do Nascimento
Escrivente

CARTÓRIO TRIGUEIRO
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ANANINDEUA-PA
Oficial: Rodrigo Silva Trigueiro

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.

GLEIDE CHRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - Escrivente
Emolumentos: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,06 - FRC R\$ 0,16) + ISS: R\$ 0,22 - Total: R\$ 8,58
Total: R\$ 8,58 - São Digital - 003049696A - Confirme a Autenticidade
https://consultas.tpa.jus.br/consultaprocessualpages/validacao/46wJ4p

Av. Dr. Nonato Sanova (Coqueiro) 20410, 3º L, Ananindeua, Pará 67.030-770, CEP 67.030-770, Fone: (91) 3199-9069



CPA 445456



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA

2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (51) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO

Protocolo: 03668

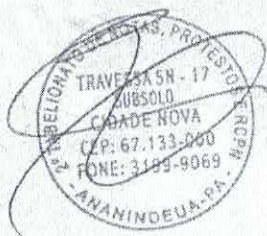
Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 092 v



2º Tabelionato de Notas, Protestos e RCPN Ananindeua-PA
Hosana Marques do Nascimento
Escritor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial.

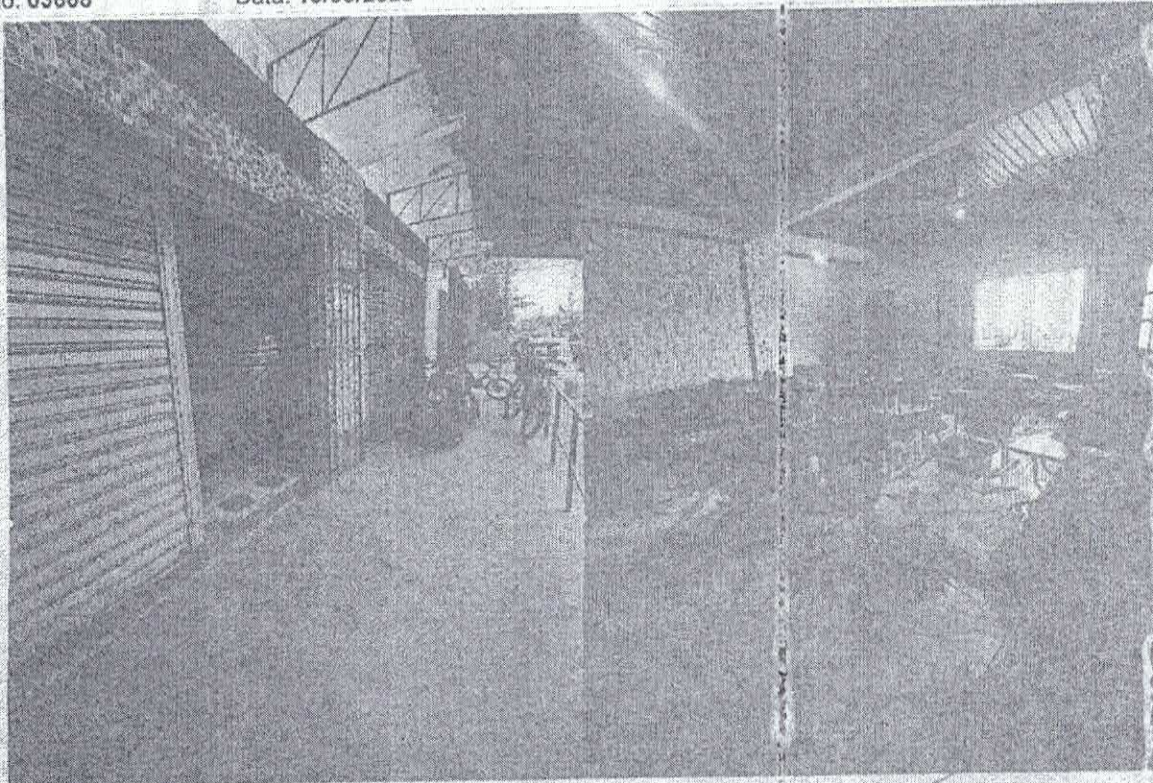
Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 091



2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Ananindeua-PA
Hosana Marques do Nascimento
Escritora

CARTÓRIO TRIGUEIRO
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - ANANINDEUA-PA
Oficial Titular: Rodrigo Silva Trigueiro

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé, Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.

GLEICE CHRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - Escritora
Emolumento: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,05, FRC R\$ 0,19) + ISS: R\$ 0,29 + Selo: R\$ 0,86
Total: R\$ 8,24 - Selo Digital: 003048607A - Confirma a Autenticidade
<https://consultas.tpa.jus.br/consultaprocesso/paginas/validacaoeletronica.jsp>

Av. Dr. Nonato Sanova (Antiga Avenida 24-11), 834, subloja, Fátima Supermercado e Salgados, Cidade Nova, CEP: 67.133-900, Fone: 3199-9069

CT

TRAVESSA SM - SUBSOLO
CIDADE NOVA
CEP: 67.133-000
FONE: 3199-9069
ANANINDEUA-PA

CPA 445455



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA

2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

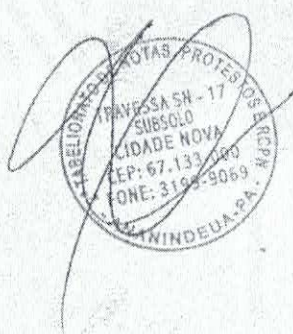
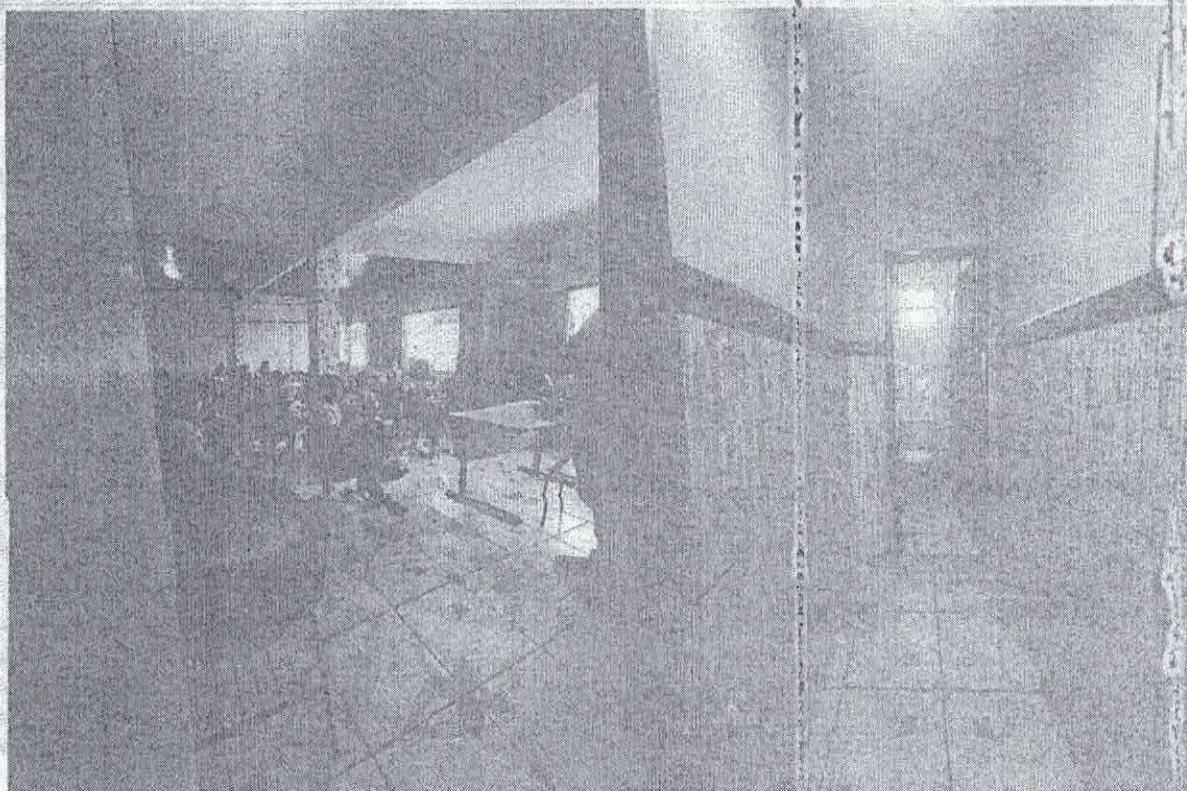


1º TRASLADO
Protocolo: 03668

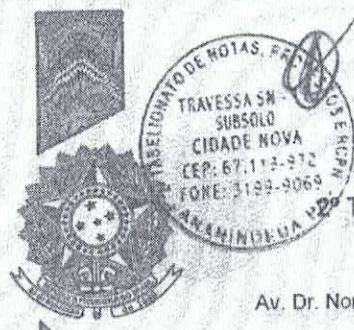
Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 001V



2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Ananindeua-PA
Rosana Marques do Nascimento
Escritora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

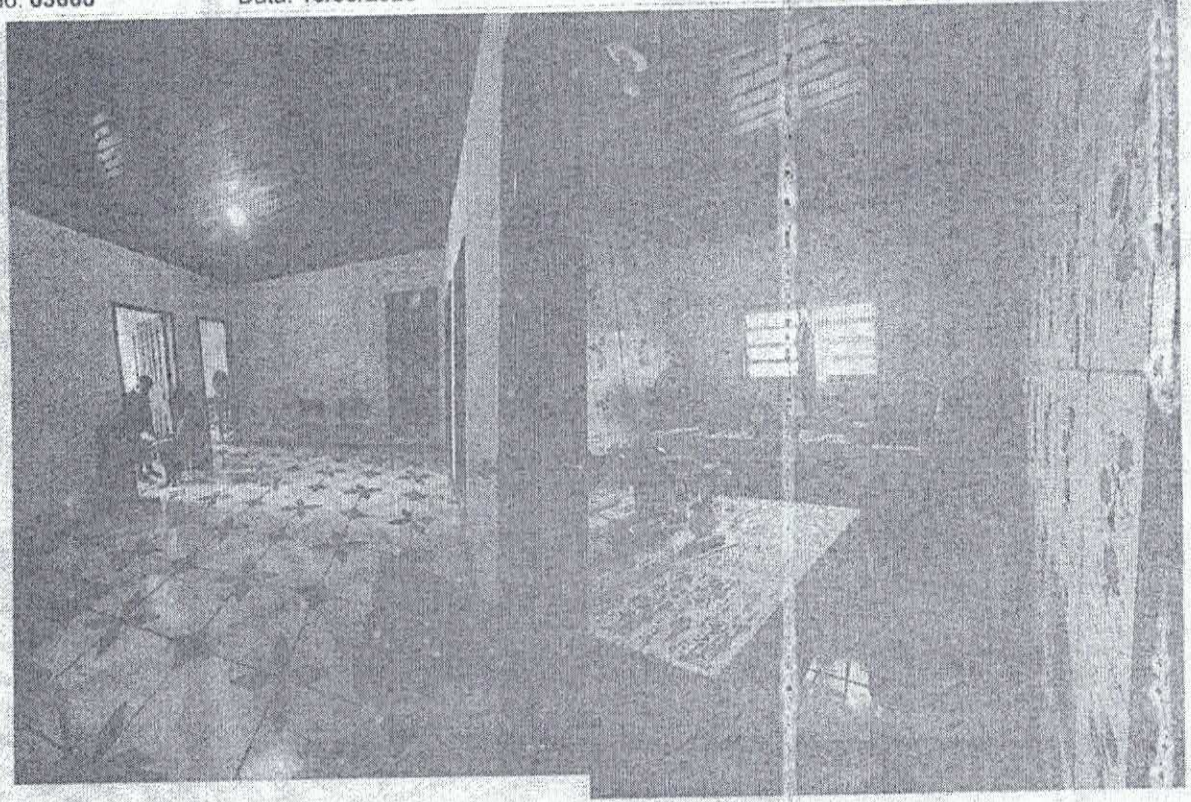
Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial
Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Lvro: 026

Folha:090



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Ananindeua-PA
Rodrigo Silva Trigueiro
Escritório

CARTÓRIO TRIGUEIRO CT
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DAS CIDADES DE ANANINDEUA-PA
Oficial Rodrigo Silva Trigueiro

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.

GLEICE CHRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - Escrivente

Emolumentos: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,05, FRC R\$ 0,18)) + ISS R\$ 0,2 + Selo R\$ 0,55
Total: R\$ 8,14 Selo Digital nº: 0030486964 Confirme e Autenticasse
<http://consultas.tpa.jus.br/consultaprocesual/paga/validacao/index.html>

Av. Dr. Nonato Sanova s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone: 3199-9069



CPA 445454



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE ANANINDEUA

2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone: (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

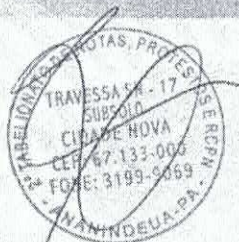
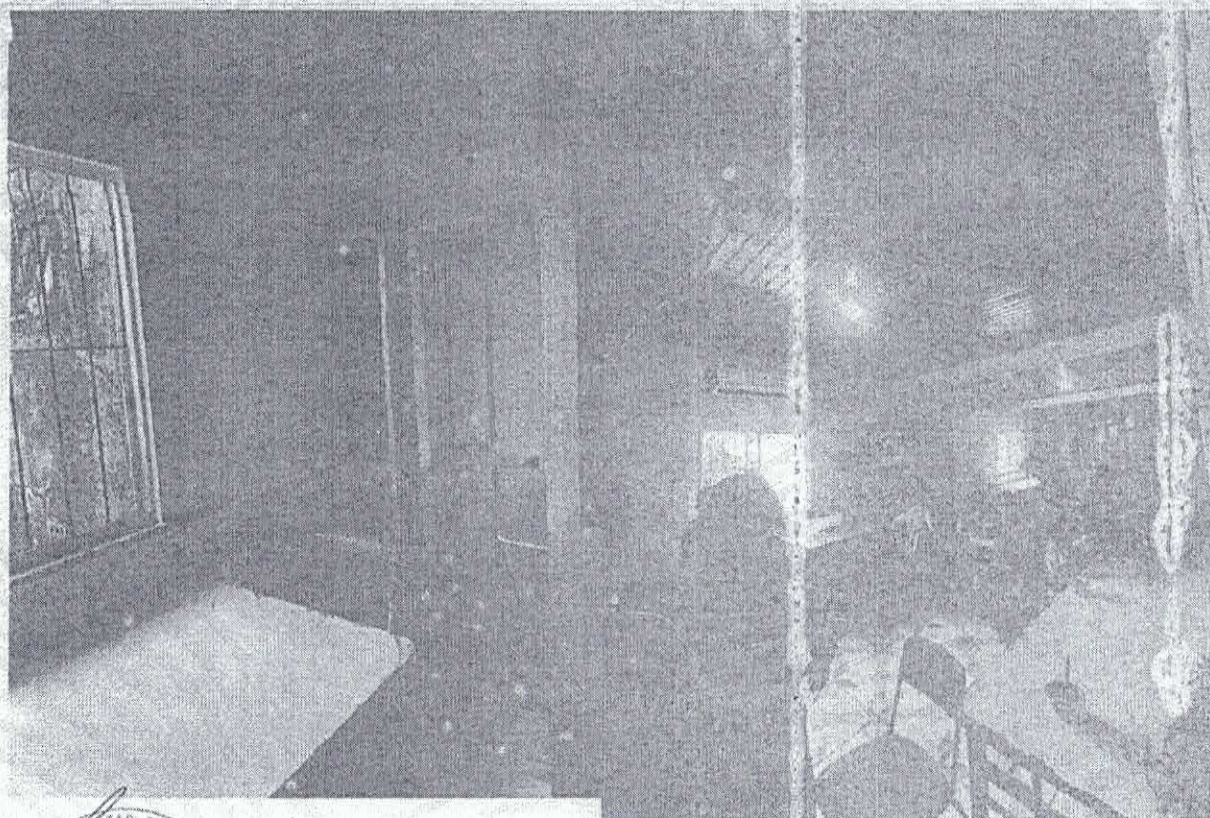
1º TRASLADO

Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 000V



2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Ananindeua-PA
Rodrigo Silva Trigueiro
Mecânica Merques do Nascimento
Escritório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA

2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

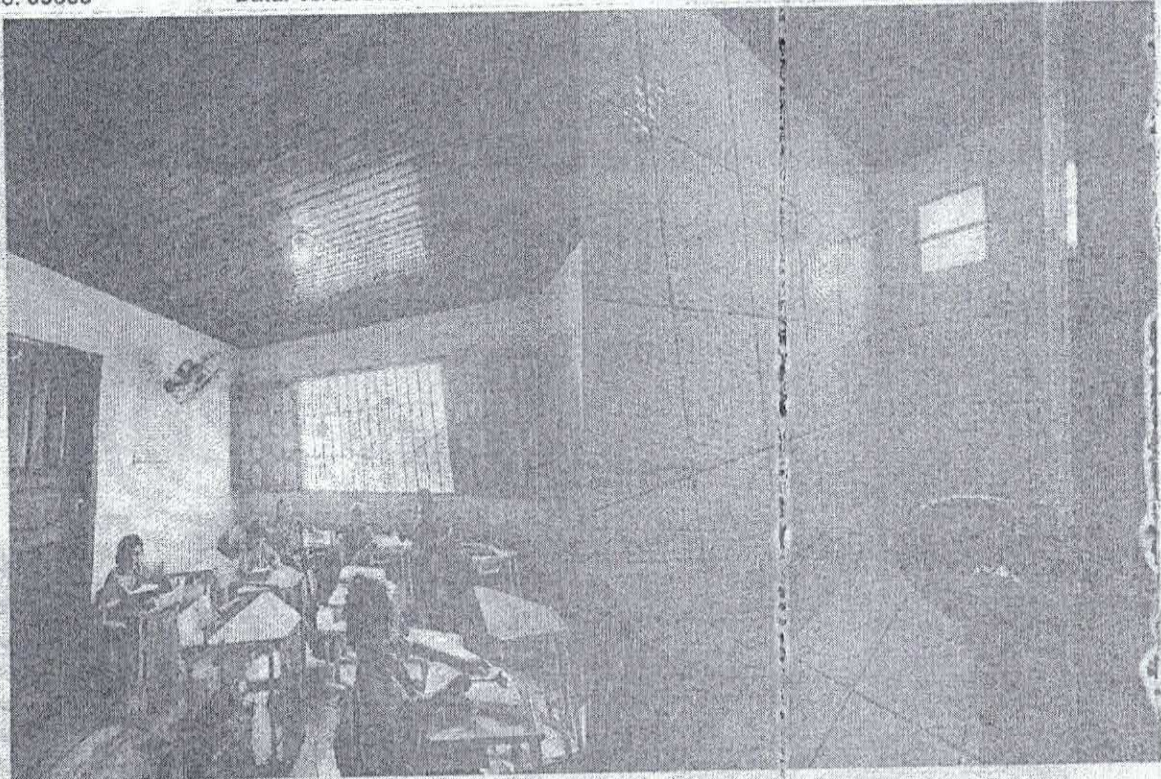
Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 089



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Ananindeua-PA
Cartório Trigueiro
Maurício Marques do Nascimento
Escrivente

CARTÓRIO TRIGUEIRO
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA - PARÁ
Oficial Titular: Rodrigo Silva Trigueiro

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.

GLEYCE CHRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - Escrivente

Emolumentos: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,06, FRC R\$ 0,18) + ISS: R\$ 0,29 + Selo: R\$ 0,66
Total: R\$ 8,04. Selo Digital n° 003048025A. Confirme a Autenticidade em: <https://consultas.tpa.jus.br/consultaprocessual/pagenvvalidadeselo>

Ass. Dr. Maurício Marques do Nascimento 24/03/2025, 8h, endereço: Avenida Separacionista e Ilha Nova 30 CEP 67134-000, Ananindeua/PA



CPA 445453

PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

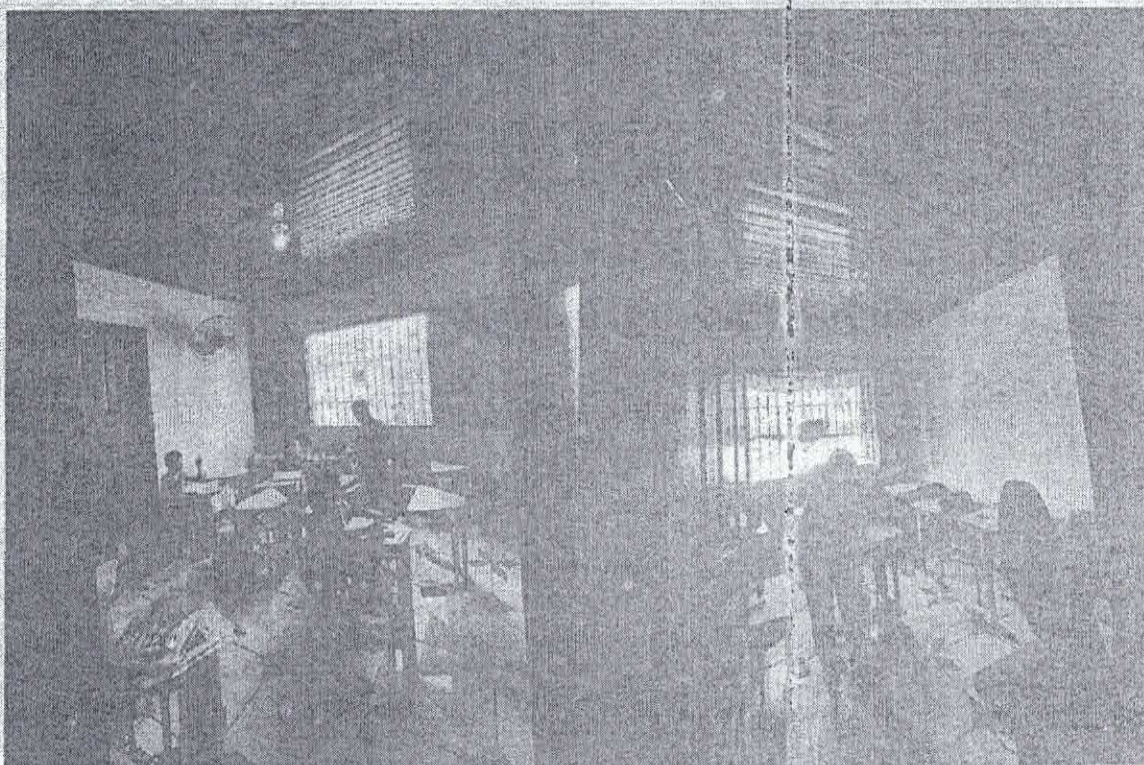
Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 089V



2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Ananindeua-PA
Hosana Marques do Nascimento
Escritora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA

2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 028

Folha: 088



2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil
e RCPN Ananindeua-PA Cartório Trigueiro
Hosana Marques do Nascimento
Escrevente

CARTÓRIO TRIGUEIRO
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA - PA
Oficial: Rodrigo Silva Trigueiro

CT

Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Ananindeua/PA, 24 de março de 2025.

[Signature]

OLEYCE CHRISTIANE DA SILVA RIBEIRO - Escrevente

Emolumentos: R\$ 7,00 (FRJ R\$ 1,05, FRC R\$ 0,10) + ISS R\$ 0,29 + 9% = R\$ 0,66 - Total R\$ 8,14. São Digital - 003048594A - Confira a autenticidade: <https://consultas.tps.jus.br/consultas/processual/pages/validacao.do>

Av. Dr. Nonato Sanova (Rod. Transamazônica 836-17), 2º N, subloco, Fátima Supermercado e Mercado, Cidade Nova III, CEP 67.030-770, Ananindeua/PA, Fone (91) 3199-9069

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPA 445452



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

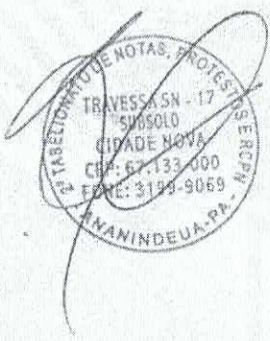
Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03668

Data: 13/03/2025

Livro: 026

Folha: 088V



2º Tabelionato de Notas, Protestos e RCPN Ananindeua-PA
Cartório Trigueiro
Hosana Marques do Nascimento
Escriturante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL - CIF



Consulte autenticidade via QR Code.

CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 267.059.822-68

NOME: **ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA**

DADOS DO IMÓVEL

GERAIS

SITUAÇÃO: **REGULAR**

INSCRIÇÃO CIF: **901388256**

INSCRIÇÃO CARTOGRAFICA: **0. . .**

NATUREZA DO IMÓVEL: **PREDIAL**

MATRÍCULA DO IMÓVEL:

VALOR VENAL CALCULADO R\$: **1.369.452,65**

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

ZONA:

BAIRRO:

COMPLEMENTO:

LATITUDE:

DISTRITO: **40 HORAS**

NÚMERO: **226**

LONGITUDE:

TIPO/LOGRADOURO: **AVENIDA HELIO GUEIROS**

CEP: **67000000**

QUADRA: **99**

LOTE: **226**

DADOS DO TERRENO

PROFUNDIDADE: **28.00 m²**

OCUPAÇÃO: **CONSTRUIDO**

LIMITAÇÃO: **MURO ALVENARIA**

SITUAÇÃO: **NORMAL**

ÁREA DO LOTE/TERRENO: **672.00 m²**

TOPOGRAFIA: **PLANO**

PEDOLOGIA: **ARENOSO**

DADOS DA EDIFICAÇÃO

NÚMERO DE PAVIMENTOS: **1.00**

TIPOLOGIA: **CASA**

POSICIONAMENTO: **ISOLADA**

ALINHAMENTO: **ALINHADA**

REVESTIMENTO EXTERNO: **CAIÃO**

COBERTURA: **TELHA DE BARRO**

ESQUADRIAS: **MADEIRA**

ÁREA CONSTRUIDA DO LOTE: **652.96 m²**

ÁREA CONSTRUIDA DA UNIDADE: **652.96 m²**

CONSERVAÇÃO: **NOVA - ÓTIMO**

UTILIZAÇÃO: **RESIDENCIAL**

ESTRUTURA: **ALVENARIA**

PAREDE:

PADRÃO: **NORMAL ALTO**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

REVESTIMENTO INTERNO: **LAJE**

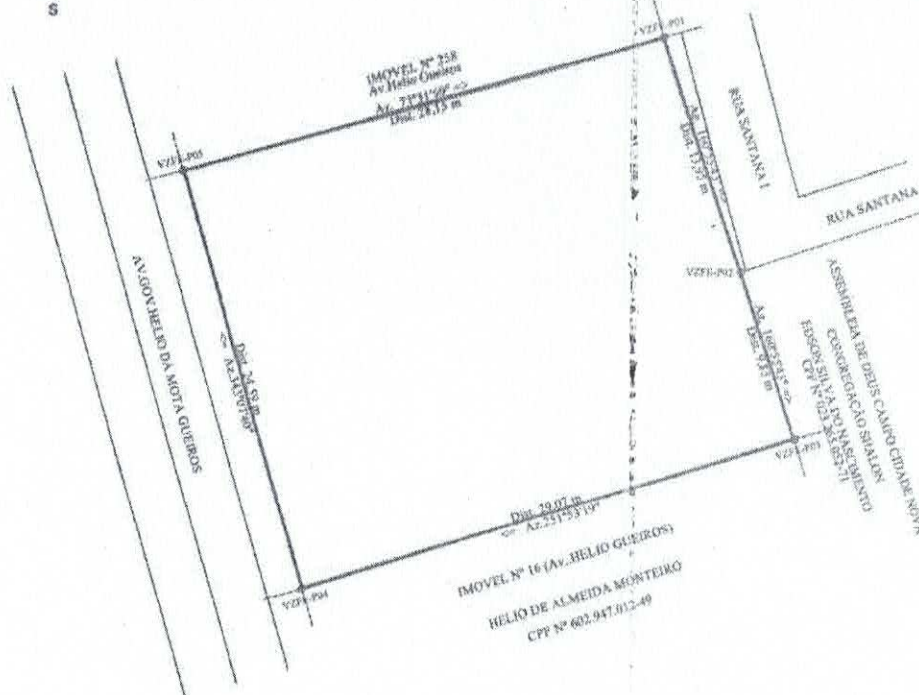
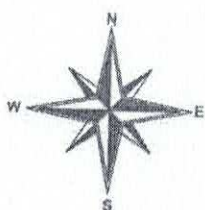
PISCINA: **NÃO**

ANO CONSTRUÇÃO: **2018**

OBSERVAÇÃO:

INFORMAÇÕES SOBRE TESTADA

LOGRADOURO	SEÇÃO	LADO	MEDIDA	VALOR M²
HELIO GUEIROS			24.00	



Escala Gráfica:

Revisão	Data	Descrição/Histórico	Visto

Convenções Topográficas

- Limite do imóvel
- ===== Muro
- X- Cerca
- Mudança de confrontação
- Vértice

Título:
Levantamento Planialtimétrico Cadastral

Folha:
01

Objetivo:
USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO

Município:
ANANINDEUA-PA

Área Total:
691.71m²

Perímetro:
105.59 m

Proprietários:
ANTÔNIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA

Imóvel:
Av. HELIO GUEIROS Nº 226

Matrícula:
214 Lv.2-AA Fls.214

Data:
03/08/2023

Escala:
1 / 400

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE COSTA
DA
SILVEIRA:59
005173220
Data: 2023.08.09
07:53:08 -03'00'

Antônia do Socorro Pires de Sousa
ANTÔNIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA

ALEXANDRE COSTA DA SILVEIRA
ENG.CIV/ESP.GEORREFERECIAMENTO CREA 170780 PA INCR INGRA VZFE



ACS
Serviços de Engenharia
(91) 981923454

Alexandre C da Silveira
Engº Civil/Esp. Georreferenciamento
CREA 17976D PA/INCRA -VZFE

Responsável Técnico:

Alexandre Costa da Silveira
Engº Civil / Esp. Georreferenciamento
CREA 17976D PA / INCRA VZFE

Alexandre
COSTA DA
SILVEIRA:59
005173220

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE COSTA
DA
SILVEIRA:590051732
20
Dados: 2023.08.09
07:51:04 -03'00'

Proprietário:

ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA
CPF : 267.059.822-68

Antonia do Socorro Pires de Sousa

Dados do Imóvel: Av. Hélio Gueiros Nº 226

Bairro : 40 Horas

Inscrição Imobiliária: 901388256

Matricula: 214 Lv.2-AA Fls. 214

Memorial Descritivo Terreno

Todo levantamento foi realizando intramuros e respeitando os limites estabelecidos in loco dos vizinhos.

Um Lote (Terreno) urbano, localizado no município de Ananindeua-PA, tendo seu início no ponto VZFE-P01, definido pelas coordenadas N 9.851.917,0402 m e E 786.724,8245 m; deste, segue confrontando com RUA SANTANA I, com os seguintes azimute e distâncias: 160°55'43" e 13,95 m até o vértice VZFE-P02, de coordenadas N 9.851.903,8578 m e E 786.729,3819 m; deste, segue confrontando com ASSEMBLEIA DE DEUS CAMPO CIDADE NOVA, CONGREGAÇÃO SHALON, EDSON SILVA DO NASCIMENTO, CPF Nº 023.265.052-71, com os seguintes azimute e distâncias: 160°55'43" e 9,83 m até o vértice VZFE-P03, de coordenadas N 9.851.894,5635 m e E 786.732,5952 m; deste, segue confrontando com IMÓVEL Nº 16 (AV.GOV.HELIO DA MOTA GUEIROS), HELIO DE ALMEIDA MONTEIRO, CPF Nº 602.947.012-49, com os seguintes azimute e distâncias: 251°53'19" e 29,07 m até o vértice VZFE-P04, de coordenadas N 9.851.885,5271 m e E 786.704,9671 m; deste, segue confrontando com AV.GOV.HELIO DA MOTA GUEIROS, com os seguintes azimute e distâncias: 343°07'40" e 24,59 m até o vértice VZFE-P05, de coordenadas N 9.851.909,0596 m e E 786.697,8299 m; deste, segue confrontando com IMÓVEL Nº 258, com os seguintes azimute e distâncias: 73°31'50" e 28,15 m até o vértice VZFE-P01, origem desta descrição. Totalizando uma ÁREA DE TERRENO (Do vértice VZFE-P01 ao VZFE-P05) = 691,709 m² e perímetro de 105,59 m. Com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00'. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da RBMC do IBGE Código SAT Estação: 95011 Sigla: BEPA, de coordenadas N 9844131.6592 m e E 782362.7476 m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso - 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

📍 Avenida Conselheiro Furtado 1240, Sala 101

Batista Campos 66035-350 Belém/PA

☎ (91) 981923454

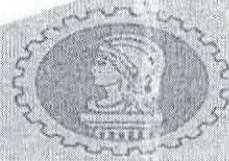
✉ engenheiroacs@hotmail.com

Belém-PA, 01 de Agosto de 2023

Alexandre Costa da Silveira

Eng. Civil / Esp. Georreferenciamento

Crea 17976D P





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br

1º TRASLADO
Protocolo: 03836

Data: 29/05/2025

Livro: 027

Folha: 238



ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO, DE ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, DATADA DE 13/05/2025, FOLHAS nº.086 A 097, livro nº.026, protocolo nº.03668, QUE FAZ ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA, COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A I B A M - quantos virem que aos, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) nesta Cidade e Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 2º Ofício de Tabelionatos de Notas e Protestos da Comarca de Ananindeua – Cartório Trigueiro, situado na Avenida Dr. Nonato Sanova, S/N, subsolo do Formosa Magazine, Cidade Nova IV, Coqueiro, verifiquei que na Ata Notarial, de folhas nº. 086 a 097, livro nº.026, protocolo nº.03668, datada de 13/03/2025, como **OUTORGANTE SOLICITANTE: - ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA**, brasileira, natural de Capanema/PA, Solteira (conforme consta certidão de nascimento sob matrícula nº 065979.01.55.1972.1.00021.199.000769.02, às fls. 199, do livro nº 021, termo nº 07697, do Cartório de 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Capanema/PA, documento assinado digitalmente em 04/08/2023), Pensionista, nascida em 06/10/1966, filha de Domingos Pires Chaves e Lucimar de Sousa Chaves, portadora da cédula de identidade nº 1430529 PC/PA, conforme numeração extraída da CNH nº 06751390067 DETRAN/PA, expedida em 16/07/2021 e inscrita no CPF sob o nº 267.059.822-68, residente e domiciliada na Passagem Santa Clara, nº 224, Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua/PA, endereço eletrônico não informado. Compareceu ainda neste ato na qualidade de Advogado da SOLICITANTE, Dr. **LUCIVALDO ALEXANDRE MIRANDA**, brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da carteira do Conselho nº 8503 OAB/PA e inscrito no CPF sob o nº 098.074.972-72, com endereço profissional na Travessa WE-72, nº 561, CIDADE NOVA, Ananindeua/PA, endereço eletrônico não informado; todos identificados pelos documentos apresentados e cuja capacidade reconheci e dei fé. **Declaro para os devidos fins de direito que na Ata Notarial mencionada; devem ser feitas as seguintes retificações:** 1) Em relação a qualificação do advogado, foi feita revogação de poderes da patrona anterior, portanto, onde consta: "Dra. - **SILVIA CUNHA DE OLIVEIRA**, brasileira, Solteira, Advogada, nascida em 03/12/1981, filha de Jair Bastos de Oliveira e Maria do Socorro Cunha de Oliveira, portadora da carteira do conselho nº 34404 OAB/PA, expedida em 03/11/2022 e inscrita no CPF sob o nº 788.595.062-04, endereço profissional na Rua B, nº 31, Tenoné, Belém/PA", **deve ser lido "Dr. - LUCIVALDO ALEXANDRE MIRANDA**, brasileiro, Divorciado, Advogado, portador da carteira do conselho nº 8503 OAB/PA e inscrito no CPF sob o nº 098.074.972-72, com endereço profissional na Travessa WE-72, nº 561, CIDADE NOVA, Ananindeua/PA, endereço eletrônico não informado"; 2) Em relação ao item, III- **DA ORIGEM DO IMÓVEL: A) DA MATRÍCULA:** deve ser retificado, onde consta "A área do referido imóvel encontra-se descrita na matrícula nº 214, folha 214, livro nº 2-AA, do Cartório de 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Ananindeua-PA, onde consta como titular Wilson de Souza Rodrigues, brasileiro, comerciante, casado com Maria Santa Santos Rodrigues, inscrito no CPF 010.367.342-34. Registro Anterior: Parte do que consta no Livro 2-A-1 às fls. 104 em 22/06/1987, do mesmo serviço imobiliário.", **deve ser lido "A área do referido imóvel encontra-se inserida na matrícula nº 214, folha nº 214, livro nº 2-AA, do Cartório de 1º Ofício de Imóveis da Comarca de Ananindeua-PA, onde consta como titular Wilson de Souza Rodrigues, brasileiro, comerciante, casado com Maria Santa Santos Rodrigues, inscrito no CPF 010.367.342-34. Registro Anterior: Parte do que consta no Livro 2-A-1 às fls. 104 em 22/06/1987, do mesmo serviço**

2º Tabelionato de Notas, Protestos e Registro Civil de Ananindeua-PA
Cartório Trigueiro
Hosana Marques do Nascimento
Escritor

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE ANANINDEUA
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE
ANANINDEUA

Rodrigo Silva Trigueiro - Oficial

Av. Dr. Nonato Sanova, s/n, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP 67.030-770, Fone (91) 3199-9069 - email: atendimento@cartoriotrigueiro.com.br



1º TRASLADO

Protocolo: 03836

Data: 29/05/2025

Livro: 027

Folha: 239

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ímovel", **deve ser lido** "Na matrícula nº 214, do livro nº 2-AA, fl.214, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ananindeua-PA, consta inserido o imóvel que esta sendo usucapido, conforme metragem e confrontações do georreferenciamento, acima evidenciado. Ocorre que, a área total, era de titularidade do Sr. Wilson de Souza Rodrigues, brasileiro, casado com a Sra. Maria Santa Santos Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 2272-CRC/PA, inscrito no CPF/MF sob o número 010.367.342-34. O imóvel objeto da presente ata foi adquirido sequencialmente em três atos conforme contratos de compra e venda. O Sr. Raimundo Xavier Correa veio a falecer em 02/09/2015, e tinha união estável, com a Sra. ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA, conforme documento particular apresentado e a mesma é detentora da posse do imóvel até os dias atuais."; 5) **Deve ser feita retificação, onde consta, no " Em pesquisa e diligência efetuadas por esta Escrevente Autorizada, ficou apurado: item 1)"** Pude constatar, um imóvel sem edificação, em fase de construção", **deve ser lido**, "Pude constatar no imóvel, que o mesmo possua três andares constituídos; o pavimento térreo composto de amplo salão, dividido em quatro partes, contendo três banheiros, e acesso ao primeiro andar por duas entradas, (atualmente utilizado como escola municipal, alugada por contrato determinado); 1º Andar: composto de quatro salas, três banheiros e refeitório (subdivisão temporária, pois a área é composta de amplo salão); 2º Andar: dois apartamentos, um apartamento subdivididos de sala, cozinha, banheiro social, sendo dois quartos suítes e um quarto, o outro apartamento subdividido de sala, cozinha, banheiro social, um quarto e um quarto suite (todos os comodoss utilizados temporariamente como sala de aula)"; 6) **Em relação ao item: V) DA POSSE: SUA CADEIA, TEMPO e CARACTERÍSTICAS:** a), **deve ser feita a seguinte retificação: onde consta:** "A matrícula do imóvel usucapiendo encontra-se devidamente registrada sob nº 214, folha 214, livro nº 2-AA, Registro Geral, do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA, com as seguintes características: Terreno situado na Estrada 40 Horas, coletada sob o nº 50, parte destacada, neste Município, medindo 151,00 metros de frente, por 80,00 metros de extensão por ambos as laterais, com 151,00 metros na linha de travessão, dos fundos, onde consta no R.01.M.214.fl.214. Data: 15.06.1994, onde consta como titular o Sr. Wilson de Souza Rodrigues, brasileiro, comerciante, casado com a Sra. Maria Santa Santos Rodrigues. Em 06/06/1999, o Sr. Wilson, assinou como viúvo, instrumento particular de contrato de promessa de compra e venda da área de terreno, em favor do comprador Raimundo Xavier Correa, com cláusulas e condições expressas no referido documento, comprovando a venda conforme declaração de aquisição, datado de 05/05/2001. Ocorre que, em 02/09/2015, o Sr. Raimundo, veio a falecer, conforme certidão sob matrícula nº 067595.01.55.2015.4.00365.018.0146751.62, às fls. 018, do livro nº 0365, termo nº 0146751, do Cartório de 4º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belém/PA, datado de 14/09/2015, ficando a Sra. ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA, como detentora da posse, até os dias atuais, por ser companheira dele desde 08/03/1987, conforme comprova declaração de união estável datada de 29/05/2011, com assinaturas desconhecidas em 24/06/2015, de ambos os declarantes no cartório Bezerra Falcão, Comarca de Ananindeua/PA, sendo todos os documentos acostados a esta ata notarial ", **deve ser lido**, "O imóvel que esta sendo usucapido, encontra-se inserido na matrícula mãe, devidamente registrada sob nº 214, folha 214, livro nº 2-AA, Registro Geral, do Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua/PA, com as seguintes características: Terreno situado na Estrada 40 Horas, coletada sob o nº 50, parte destacada, neste Município, medindo 151,00 metros de frente, por 80,00 metros de extensão por ambos as laterais, com 151,00 metros na linha de travessão, dos fundos. A metragem do imóvel usucapido, transcrita no item " II) DO IMÓVEL USUCAPIENDO: a) MEMORIAL



DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, **RAIMUNDO XAVIER CORREA** Brasileiro, união estável, aposentado, Carteira de Identidade RG nº 1641863, e inscrito no CPF sob o nº 069.990.262-20, e, **ANTÔNIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA**, brasileira, união estável, doméstica, Carteira de Identidade RG nº 1430529 SSP/PA, e inscrita no CPF sob o nº 267.059.822-68, ambos com endereço e domicílio na Rodovia dos 40 Horas, Rua Santa Clara, nº 224, Bairro Coqueiro, CEP. 67.120-485, no município de Ananindeua/PA, Declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em união estável, de forma pública, contínua, duradoura e que a identidade de nosso endereço decorre desse fato e com o objetivo de constituir família, desde 08 de março de 1987, nos termos do Código Civil Brasileiro, artigos 1723 e seguintes.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, os quais assinaram para que surtam seus efeitos legais.

Belem, 29 de Maio de 2011.

Bezerra
Falcão

Raimundo Xavier Correa
RAIMUNDO XAVIER CORREA

Bezerra
Falcão

Antônia do Socorro Pires de Sousa
ANTÔNIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA

Testemunhas:

Nome: Francisco das Chagas de Mesquita Azevedo
RG: 1916575 SSP/PA, CPF: 094.965.212-15

Assinatura: *Francisco das Chagas de Mesquita Azevedo*

Nome: Ramsés Sousa da Costa
RG: 13250 OAB/PA, CPF: 099.132.622-91

Assinatura: *Ramsés Sousa da Costa*





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Nº: 0001306/2025

CPF/CNPJ: 267.059.822-68

CIF: 901388256

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 0

Contribuinte: ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA

Endereço: AVENIDA HELIO GUEIROS, 226, , Q99, L226

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Constatam débitos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF de ANANINDEUA com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e Não Cadastrado, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos e
- Constatam nos cadastros da Procuradoria Jurídica do Município de ANANINDEUA, débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Esta certidão se refere à situação do imóvel no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA - SEGEF e da Procuradoria Fiscal do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156, da Constituição Federal e está em conformidade com os artigos 205 e 206 da Lei Federal nº

Certidão emitida com base no art. 244 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.181, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 (Código Tributário do Município) e artigo 1º, do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Emitida em: 06/03/25 10:28

Validade: 04/06/2025

ANANINDEUA (PA), 6 de Março de 2025

Observações:

- Certidão emitida gratuitamente, pela internet, conforme modelo definido no Anexo III do Decreto Nº 1.112, DE 10 DE MARÇO DE 2023.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QRCode constante neste documento.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **267.059.822-68**

Nome: **ANTONIA DO SOCORRO PIRES DE SOUSA**

Data de Nascimento: **16/10/1966**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:25:00** do dia **06/03/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **DFA1.0325.C1E9.C07C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

